



**SOLICITAÇÃO/PORTARIA**  
**PESQUISA DE MERCADO**

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do  
Médio Espinhaço – CIMME**


**Sr. André Ferreira Torres – Prefeito do Município de Santana do Riacho**


Por deliberação da Assembléia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**, Resolução 01/2014, e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro** para fins de gestão da manutenção da iluminação pública por força da Resolução da Agência ANEEL 414/2010, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços de manutenção da iluminação pública, Call Center e software, utilizando-se a modalidade Pregão Presencial.

Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 5 de novembro de 2014.

  
**Ricardo Guerra Furtado**  
Secretário Executivo do CIMME

<b>Ciente em:</b>
5/11/2014

<b>André Ferreira Torres</b> Presidente CIMME

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

# CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



PORTARIA Nº 03/2014

*Nomeia o Pregoeiro Oficial e os membros da  
Equipe de Apoio.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Sr. André Ferreira Torres**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do CIMME, os seguintes membros:

**I – Raquel Cássia de Siqueira – Pregoeira Oficial**

CPF 050.301.216-50 - RG MG-12.309.240

Cargo: Diretora de Departamento de Administração do município de Santana do Riacho/MG

E.mail: [licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br)

**II - Sandro Magela Soares – Membro da equipe de apoio**

CPF 990.519.906-34 - RG M.5.973.976

Cargo: Secretário Municipal de Governo do município de Santana do Riacho/MG

E.mail: [governo@santanadoriacho.mg.gov.br](mailto:governo@santanadoriacho.mg.gov.br)

**III – Nayara Madureira Thomaz – Membro da equipe de apoio**

CPF 110.325.116-30 - RG MG 16.342.560 (SSP/MG)

Cargo: Diretora de Departamento – Recursos Materiais, do município de Dom Joaquim/MG.

E.mail: [licitacaodj@gmail.com](mailto:licitacaodj@gmail.com)

**IV – Ricardo Guerra Furtado – Membro da equipe de apoio**

CPF 062.763.676-48 - RG MG 12.411.756 (SSP/MG)

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do município de Conceição do Mato Dentro

E.mail: [ricardo.guerra@cmd.mg.gov.br](mailto:ricardo.guerra@cmd.mg.gov.br)

**V – Thaís Mara Carvalho – Membro da equipe de apoio**

CPF 077.064.526-70 – RG M-9.309.964 (SSP/MG)

Cargo: Controladora Interna do município de Ferros/MG

E.mail: [controleinterno@ferros.mg.gov.br](mailto:controleinterno@ferros.mg.gov.br)

Confere com original

Data: 05/11/2014

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Siqueira', written over the date stamp.

# CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**VI – Arlene Moraes de Oliveira, Membro da equipe de apoio**

CPF 055.378.036-07 – RG MG-13.108.299

Cargo: Diretora de Administração do município de Congonhas do Norte.

E.mail: [arllene.mo@gmail.com](mailto:arllene.mo@gmail.com)

**VII – Daniel José Siqueira, Membro da equipe de apoio**

CPF 012.072.196-14 – RG MG-10.612.551

Cargo: Assessor de Compras do município de Jaboticatubas.

E.mail: [compras@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:compras@jaboticatubas.mg.gov.br)

**VIII – Lucas Hajine de Oliveira Niyahara, Membro da equipe de apoio**

CPF 768.035.112-00 – RG 25.625.931-8


Cargo: Gestor de Convênios e Projetos do município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

E.mail: [projetos@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:projetos@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

**Art. 2º** - O Pregoeiro e a equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME no exercício em curso, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e/ou em ambiente eletrônico, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2014.

Conceição do Mato Dentro, 5 de novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**André Ferreira Torres**  
Presidente do CIMME

**Confere com original**

Data: 05 / 11 / 2014





**LISTA DE MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS  
PELA CONTRATADA**

**OBJETO: ITEM 1. MANUTENÇÃO**

**Observação: a lista destina-se ao conhecimento do licitante para composição do seu custo. Conforme normas contidas no edital será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais. A Pregoeira \_\_\_\_\_**

*Siqueira*

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
 (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO,  
 EVENTUAIS, BDI, IMPOSTOS)

CÓD. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO MÉDIO	QUANT.	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública</b>	ponto		<b>13.709</b>	
1.a	a) Preço unitário por ponto luminoso				
<b>2</b>	<b>Confeção de fossa em alvenaria, com grade ferro e fundo britado para drenagem</b>				
2.a	Fossa em alvenaria 800x800x1000 mm	un			
2.b	Fossa em alvenaria 800x800x900 mm	un			
2.c	Fossa em alvenaria 600x600x900 mm	un			
<b>3</b>	<b>Disponibilidade de turma leve por hora</b>				
3.a	Em dias úteis	un			
3.b	Aos sábados	un			
3.c	Aos domingos e feriados	un			
<b>4</b>	<b>Disponibilidade de turma leve por hora noturna</b>				
4.a	Em dias úteis	un			
4.b	Aos sábados	un			
4.c	Aos domingos e feriados	un			
<b>5</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada com Muncck</b>				
5.a	Em dias úteis	un			
5.b	Aos sábados	un			
5.c	Aos domingos e feriados	un			
<b>6</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada noturna com Muncck</b>				
6.a	Em dias úteis	un			
6.b	Aos sábados	un			
6.c	Aos domingos e feriados	un			
<b>7</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada por hora</b>				
7.a	Em dias úteis	un			
7.b	Aos sábados	un			
7.c	Aos domingos e feriados	un			

13.709



<b>8</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada por hora noturna</b>					
8.a	Em dias úteis	un				
8.b	Aos sábados	un				
8.c	Aos domingos e feriados	un				
<b>9</b>	<b>Instalação de aparelho em fossa (Almec ou similar)</b>					
9.a	Até 150W - Vapor de Sódio	un				
9.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor de Sódio	un				
9.c	Acima de 400W - Vapor de Sódio	un				
<b>10</b>	<b>Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada (Almec ou similar)</b>					
10.a	Até 150W - Vapor Metálico	un				
10.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor Metálico	un				
10.c	Acima de 400W - Vapor Metálico	un				
<b>11</b>	<b>Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada (Almec ou similar)</b>					
11.a	Até 150W - Vapor de Sódio	un				
11.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor de Sódio	un				
11.c	Acima de 400W - Vapor de Sódio	un				
<b>12</b>	<b>Instalação de braço</b>					
12.a	de 1000mm	un				
12.b	de braço de 2000mm	un				
12.c	de braço de 2500mm	un				
12.d	de braço de 3000mm	un				
12.e	de braço de 4500mm	un				
<b>13</b>	<b>Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso</b>					
13.a	40x40x40cm	un				
13.b	60x60x60cm	un				
13.c	80x80x80 cm	un				
13.d	100x100x100 cm	un				
<b>14</b>	<b>Instalação de caixa de passagem metálica no piso</b>					
14.a	Instalação de caixa de passagem metálica no piso	un				
<b>15</b>	<b>Instalação de chave Eletromagnética</b>					



15.a	Instalação de chave Eletromagnética - Até 50A				un	
15.b	Instalação de chave Eletromagnética - De 51A a 80A				un	
<b>16</b>	<b>Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvore.</b>					
16.a	Microlâmpadas tipo pisca-pisca, para árvores				m	
<b>17</b>	<b>Instalação de contator</b>					
17.a	Contator termomagnético tripolar, AC 3, até 12A				un	
17.b	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 13 até 17A				un	
17.c	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 18 até 32A				un	
17.d	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 33 até 50A				un	
17.e	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 51 até 80A				un	
17.f	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 81 até 95A				un	
<b>18</b>	<b>Instalação de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>					
18.a	3/4"				un	
18.b	1"				un	
18.c	1 1/2"				un	
18.d	2"				un	
18.e	3"				un	
<b>19</b>	<b>Instalação de curva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>					
19.a	3/4"				un	
19.b	1"				un	
19.c	1 1/2"				un	
19.d	2"				un	
19.e	3"				un	
<b>20</b>	<b>Instalação de disjuntores termomagnéticos</b>					
20.a	Até 50A, monofásico, 10KA				un	
20.b	Até 50A, bipolar, 10KA				un	
20.c	Até 50A, tripolar, 10KA				un	
20.d	De 60A a 100A, bipolar, 10KA				un	
20.e	De 60A a 100A, tripolar, 10KA				un	
<b>21</b>	<b>Instalação de espaçador</b>					

21.a	Instalação de espaçador					un		
<b>22</b>	<b>Instalação de haste de terra</b>							
22.a	Instalação de haste de terra					un		
<b>23</b>	<b>Instalação de luminária completa em braço de 1000mm</b>							
23.a	70W - vapor de sódio, fechada					un		
23.b	70W - vapor metálico, fechada					un		
<b>24</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 3000mm</b>							
24.a	150W - vapor de sódio					un		
24.b	250W - vapor de sódio					un		
24.c	400W - vapor de sódio					un		
24.d	150/175W - vapor metálico					un		
24.e	250W - vapor metálico					un		
24.f	400W - vapor metálico					un		
<b>25</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 3000mm - sem fornecimento do braço</b>							
25.a	150W - vapor de sódio					un		
25.b	250W - vapor de sódio					un		
25.c	400W - vapor de sódio					un		
25.d	150/175W - vapor metálico					un		
25.e	250W - vapor metálico					un		
25.f	400W - vapor metálico					un		
<b>26</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 4500mm</b>							
26.a	250W - vapor de sódio					un		
26.b	400W - vapor de sódio					un		
26.c	250W - vapor metálico					un		
26.d	400W - vapor metálico					un		
<b>27</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 4500mm - sem fornecimento do braço</b>							
27.a	250W - vapor de sódio					un		
27.b	400W - vapor de sódio					un		

27.c	250W - vapor metálico					un
27.d	400W - vapor metálico					un
<b>28</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 12 m - 01 luminária</b>					
28.a	70W vapor de sódio					un
28.b	100W vapor de sódio					un
28.c	150W - vapor de sódio					un
28.d	250W - vapor de sódio					un
28.e	400W - vapor de sódio					un
28.f	150W ou 175W - vapor metálico					un
28.g	250W - vapor metálico					un
28.h	400W - vapor metálico					un
28.i	70W - vapor metálico					un
28.j	100W - vapor metálico					un
<b>29</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 12m - 01 luminária</b>					
29.a	150W - vapor de sódio					un
29.b	250W - vapor de sódio					un
29.c	400W - vapor de sódio					un
29.d	250W - vapor metálico					un
29.e	400W - vapor metálico					un
29.f	70W - vapor de sódio					un
29.g	100W - vapor de sódio					un
29.h	70W - vapor metálico					un
29.i	100W - vapor metálico					un
29.j	150W - vapor metálico					un
<b>30</b>	<b>Instalação de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>					
30.a	3/4"					un
30.b	1"					un
30.c	1 1/2"					un
30.d	2"					un
30.e	3"					un

<b>31</b>	<b>Instalação de luva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>					
31.a	3/4"	un				
31.b	1"	un				
31.c	1 1/2"	un				
31.d	2"	un				
31.e	3"	un				
<b>32</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre (0,6/1,0kV) diretamente enterrado</b>					
32.a	2,5mm <sup>2</sup>	m				
32.b	4mm <sup>2</sup>	m				
32.c	6mm <sup>2</sup>	m				
32.d	10mm <sup>2</sup>	m				
32.e	16mm <sup>2</sup>	m				
32.f	25mm <sup>2</sup>	m				
32.g	35mm <sup>2</sup>	m				
32.h	50mm <sup>2</sup>	m				
32.i	70mm <sup>2</sup>	m				
32.j	95mm <sup>2</sup>	m				
32.k	120mm <sup>2</sup>	m				
<b>33</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP</b>					
33.a	2,5mm <sup>2</sup>	m				
33.b	4mm <sup>2</sup>	m				
33.c	6mm <sup>2</sup>	m				
33.d	10mm <sup>2</sup>	m				
33.e	16mm <sup>2</sup>	m				
33.f	25mm <sup>2</sup>	m				
33.g	35mm <sup>2</sup>	m				
33.h	50mm <sup>2</sup>	m				
33.i	70mm <sup>2</sup>	m				
33.j	95mm <sup>2</sup>	m				
<b>34</b>	<b>Instalação de metro de cabo tripolar tipo plano</b>					



38.c	1"								
38.d	1 1/2"							m	
38.e	2"							m	
38.f	3"							m	
38.g	4"							m	
<b>39</b>	<b>Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de até 2500mm, fixado com parafuso</b>								
39.a	100W vapor de sódio							un	
39.b	150W vapor de sódio							un	
39.c	250W vapor de sódio							un	
39.d	400W vapor de sódio							un	
39.e	250W - vapor metálico							un	
39.f	400W - vapor metálico							un	
<b>40</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "R"</b>								
40.a	8m							un	
40.b	9m							un	
40.c	10m							un	
40.d	11m							un	
40.e	12m							un	
<b>41</b>	<b>Instalação de poste DT</b>								
41.a	9m							un	
41.b	10m							un	
41.c	11m							un	
41.d	12m							un	
<b>42</b>	<b>Instalação de poste telecônico</b>								
42.a	Até 5m reto sem flange (engastado no piso)							un	
42.b	6m reto sem flange (engastado no piso)							un	
42.c	7m reto sem flange (engastado no piso)							un	
42.d	8m curvo simples com flange (base)							un	
42.e	8m curvo duplo com flange (base)							un	
42.f	9m curvo simples sem flange (engastado no piso)							un	
42.g	9m curvo duplo sem flange (engastado no piso)							un	
<b>43</b>	<b>Instalação de programador horário</b>								

43.a	Programador horário								
44	<b>Instalação de projetor em poste até 12 m - 01 projetor (Almec ou similar)</b>								un
44.a	150W a vapor de sódio								un
44.b	250W a vapor de sódio								un
44.c	400W a vapor de sódio								un
44.d	150/175W a vapor metálico								un
44.e	250W a vapor metálico								un
44.f	400W a vapor metálico								un
44.g	1000W a vapor metálico								un
45	<b>Instalação de projetor (Faelluce ou similar) em caixa de alvenaria no piso</b>								
45.a	150W a vapor de sódio								un
45.b	250W a vapor de sódio								un
45.c	400W a vapor de sódio								un
45.d	70W a vapor metálico								un
45.e	150/175W a vapor metálico								un
45.f	250W a vapor metálico								un
45.g	400W a vapor metálico								un
45.h	1000W a vapor metálico								un
46	<b>Instalação de projetor (Faelluce ou similar) em caixa de alvenaria no piso</b>								
46.a	70W a vapor de sódio								un
46.b	100W a vapor de sódio								un
46.c	100W a vapor metálico								un
47	<b>Instalação de quadro de comando e proteção</b>								
47.a	Apenas o quadro de comando e proteção - sem disjuntores								un
48	<b>Instalação de quadro de medição</b>								
48.a	Sem TC's								un
48.b	Para medidor eletrônico								un
49	<b>Instalação de suporte de iluminação em topo de poste de 10 a 15m</b>								
49.a	Suporte para 01 pétala								un

49.b	Suporte para 02 pétalas	un			
49.c	Suporte para 02 projetores	un			
<b>50</b>	<b>Pintura de aparelhos</b>				
50.a	Até 150W	un			
50.b	Até 400W	un			
50.c	Acima de 400W	un			
<b>51</b>	<b>Pintura de postes</b>				
51.a	Até 11m (concreto)	un			
51.b	De 12m a 15m (concreto)	un			
51.c	Acima de 15m (concreto)	un			
51.d	Até 11m (metálico)	un			
51.e	De 12m a 15m (metálico)	un			
51.f	Acima de 15m (metálico)	un			
<b>52</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em braço de IP</b>				
52.a	Até 16mm <sup>2</sup>	m			
52.b	Maior que 16mm <sup>2</sup>	m			
<b>53</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em eletroduto</b>				
53.a	Até 16mm <sup>2</sup>	m			
53.b	Maior que 16mm <sup>2</sup>	m			
<b>54</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo subterrâneo (0,6/1,0kV) diretamente enterrado</b>				
54.a	até 16mm <sup>2</sup>	m			
54.b	16mm <sup>2</sup> a 25mm <sup>2</sup>	m			
54.c	25mm <sup>2</sup> a 50mm <sup>2</sup>	m			
54.d	70mm <sup>2</sup> a 120mm <sup>2</sup>	m			
<b>55</b>	<b>Retirada de 1 metro de eletroduto</b>				
55.a	1/2"	m			
55.b	3/4"	m			
55.c	1"	m			
55.d	1 1/2"	m			
55.e	2"	m			



55.f	3"						
55.g	4"						
<b>56</b>	<b>Retirada de braço</b>						
56.a	de 1000mm				un		
56.b	de 2000mm				un		
56.c	de 2500mm				un		
56.d	de 3000mm				un		
56.e	de 4500mm				un		
<b>57</b>	<b>Retirada de chave eletromagnética</b>						
57.a	Retirada de chave eletromagnética				un		
<b>58</b>	<b>Retirada de cotator</b>						
58.a	Retirada de cotator				un		
<b>59</b>	<b>Retirada de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>						
59.a	Retirada de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente				un		
<b>60</b>	<b>Retirada de curva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>						
60.a	Retirada de curva de eletroduto de PVC embutido no piso				un		
<b>61</b>	<b>Retirada de luminária</b>						
61.a	em braço de 1000mm				un		
61.b	em braço de 2000mm				un		
61.c	em braço de 2500mm				un		
61.d	em braço de 3000mm				un		
61.e	em braço de 4500mm				un		
<b>62</b>	<b>Retirada de luminária em topo de poste até 12m</b>						
62.a	1 luminária				un		
62.b	2 luminárias				un		
<b>63</b>	<b>Retirada de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>						
63.a	Retirada de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente				un		

<b>64</b>	<b>Retirada de luva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>					
64.a	Retirada de luva de eletroduto de PVC embutido no piso	un				
<b>65</b>	<b>Retirada de metro de condutor aéreo</b>					
65.a	Retirada de metro de condutor aéreo	m				
<b>66</b>	<b>Retirada de poste de concreto</b>					
66.a	Até 11m de comprimento	un				
66.b	De 12 até 15 m de comprimento	un				
<b>67</b>	<b>Retirada de poste metálico</b>					
67.a	Até 11m de comprimento	un				
67.b	De 12 até 15 m de comprimento	un				
<b>68</b>	<b>Retirada de programador horário</b>					
68.a	Retirada de programador horário	un				
<b>69</b>	<b>Retirada de projetor</b>					
69.a	150W até 400W em poste até 15m	un				
69.b	no Piso	un				
<b>70</b>	<b>Abertura de vala em superfície</b>					
70.a	Solo mole	m <sup>3</sup>				
70.b	Solo duro	m <sup>3</sup>				
70.c	Piso cimentado	m <sup>3</sup>				
70.d	Laje de concreto	m <sup>3</sup>				
70.e	Piso asfáltico	m <sup>3</sup>				
70.f	Que necessite ser utilizado martelote pneumático	m <sup>3</sup>				
<b>71</b>	<b>Colocação de poste no prumo</b>					
71.a	Metálico concêntrico até 11m	un				
71.b	Metálico concêntrico de 12 a 15m	un				
71.c	concreto até 11m	un				
71.d	concreto de 12 a 15m	un				
<b>72</b>	<b>Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos</b>					
72.a	Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos	m <sup>3</sup>				
<b>73</b>	<b>Fundação especial em poste</b>					

73.a	1 manilha					un
73.b	2 manilha					un
73.c	3 manilha					un
<b>74</b>	<b>Recomposição de piso</b>					
74.a	Pedra Portuguesa					m <sup>2</sup>
74.b	Cimentado					m <sup>2</sup>
74.c	Asfáltico					m <sup>2</sup>
74.d	Cerâmico					m <sup>2</sup>
74.e	Ladrilho/Mosaico					m <sup>2</sup>
74.f	Piso em Concreto estampado					m <sup>2</sup>
74.g	Paralelepípedo					un
<b>75</b>	<b>Substituição de Lâmpada</b>					
75.a	Vapor de Mercúrio - 80W					un
75.b	Vapor de Mercúrio - 125W					un
75.c	Vapor de Mercúrio - 250W					un
75.d	Vapor de Mercúrio - 400W					un
75.e	Vapor de Sódio - 70W					un
75.f	Vapor de Sódio - 100W					un
75.g	Vapor de Sódio - 150W					un
75.h	Vapor de Sódio - 250W					un
75.i	Vapor de Sódio - 400W					un
75.j	Vapor Metálico - 150W					un
75.k	Vapor Metálico - 250W					un
75.l	Vapor Metálico - 400W					un
<b>76</b>	<b>Substituição de Reatores Externos</b>					
76.a	Vapor de Mercúrio - 80W					un
76.b	Vapor de Mercúrio - 125W					un
76.c	Vapor de Mercúrio - 250W					un
76.d	Vapor de Mercúrio - 400W					un
76.e	Vapor de Sódio - 70W					un
76.f	Vapor de Sódio - 100W					un
76.g	Vapor de Sódio - 150W					un
76.h	Vapor de Sódio - 250W					un

76.i	Vapor de Sódio - 400W	un			
76.j	Vapor Metálico - 150W	un			
76.k	Vapor Metálico - 250W	un			
76.l	Vapor Metálico - 400W	un			
<b>77</b>	<b>Substituição de Reatores Internos</b>				
77.a	Vapor de Sódio - 70W	un			
77.b	Vapor de Sódio - 100W	un			
77.c	Vapor de Sódio - 150W	un			
77.d	Vapor de Sódio - 250W	un			
77.e	Vapor de Sódio - 400W	un			
77.f	Vapor Metálico - 150W	un			
77.g	Vapor Metálico - 250W	un			
77.h	Vapor Metálico - 400W	un			
<b>78</b>	<b>Substituição de Relé e/ou Base</b>				
78.a	Relé	un			
78.b	Base para relé	un			
<b>79</b>	<b>Instalação de luminária viária LED</b>				
79.a	a) de 40W a 70W	un			
79.b	b) de 71W a 130W	un			
79.c	c) de 131W a 210W	un			
79.d	d) de 211W a 270W	un			
<b>80</b>	<b>Instalação de equipamento de Telegestão</b>				
80.a	a) Instalação de equipamento de Telegestão	ponto			
	<b>TOTAL:</b>				

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

Ao

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**  
Minas Gerais

Prezados Senhores,

Inovalumen Iluminação Urbana, empresa especializada na Gestão Integrada de Sistemas de Iluminação Pública, com sede na Rua Funchal 411, cj51 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.260/0001-58, em atenção à consulta de V.Sas. apresenta proposta Comercial para a execução dos serviços, conforme descrição supramencionada abaixo:

**Escopo:**

Gestão do Sistema de Iluminação Pública dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME - MG. Envolvendo estrutura Gerencial, call center e software de gestão, fiscalização e medição dos serviços de iluminação pública, considerando um universo de **13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos de IP existentes.**

VALOR MENSAL MANUTENÇÃO POR PONTO DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA: **RS 10,85** (dez reais e oitenta e cinco centavos).

Desde já, agradecemos a atenção de V.Sas. e ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Walter Koschnitzki**  
**Diretor Técnico**  
**InovaLumen Iluminação Urbana**

From: [inove@inoveenergia.eng.br](mailto:inove@inoveenergia.eng.br)  
To: [consorciomedioespinhaco@hotmail.com](mailto:consorciomedioespinhaco@hotmail.com)  
Subject: Re: Cotação Prévia - Serviços de Manutenção de IP - CIMME  
Date: Wed, 19 Nov 2014 16:37:07 -0200



Caros,  
Segue nosso preço para balizamento por ponto.  
Gostaríamos de participar do edital qdo lançado.  
Abraço,  
Eng. Joao Leonardo  
JFT ENG LTDA  
32 3015 1717  
32 8821 1971

**From:** Consórcio Multifinalitário do Médio Espinhaço  
**Sent:** Wednesday, November 17, 2014 11:49 AM  
**To:** [eletrocel.ltda@terra.com.br](mailto:eletrocel.ltda@terra.com.br) ; [marcelo@eletromarquez.com.br](mailto:marcelo@eletromarquez.com.br) ; [eltec@eltecmontagen.com.br](mailto:eltec@eltecmontagen.com.br) ; [renato@mrmhb.com.br](mailto:renato@mrmhb.com.br) ; [empreteirac.negro@ig.com.br](mailto:empreteirac.negro@ig.com.br) ; [carto@empreteiracarto.com.br](mailto:carto@empreteiracarto.com.br) ; [andrea@encel.com.br](mailto:andrea@encel.com.br) ; [energeticadivinopolis@yahoo.com.br](mailto:energeticadivinopolis@yahoo.com.br) ; [energiaconstrucoes@yahoo.com.br](mailto:energiaconstrucoes@yahoo.com.br) ; [energiza@energizaltda.com.br](mailto:energiza@energizaltda.com.br) ; [energitel@energitel.com.br](mailto:energitel@energitel.com.br) ; [reinaldoprojetos@gmail.com](mailto:reinaldoprojetos@gmail.com) ; [engele@engele.com.br](mailto:engele@engele.com.br) ; [raquel.melo@engele.com.br](mailto:raquel.melo@engele.com.br) ; [engelemontagem@engelemontagem.com.br](mailto:engelemontagem@engelemontagem.com.br) ; [engelmig@engelmig.com.br](mailto:engelmig@engelmig.com.br) ; [henrique@engelminas.com.br](mailto:henrique@engelminas.com.br) ; [engeluz@ipw.com.br](mailto:engeluz@ipw.com.br) ; [alexandre.dias@adgtelecom.com.br](mailto:alexandre.dias@adgtelecom.com.br) ; [engepol@engepol.com.br](mailto:engepol@engepol.com.br) ; [gerencia@engele.com.br](mailto:gerencia@engele.com.br) ; [joanamaria@eplanengenharia.com.br](mailto:joanamaria@eplanengenharia.com.br) ; [eproldiv@ig.com.br](mailto:eproldiv@ig.com.br) ; [evolucaoc@terra.com.br](mailto:evolucaoc@terra.com.br) ; [excel@exceltecnologia.com.br](mailto:excel@exceltecnologia.com.br) ; [extelmg@uai.com.br](mailto:extelmg@uai.com.br) ; [luciano@felt.com.br](mailto:luciano@felt.com.br) ; [pedro.sawakuchi@fluke.com](mailto:pedro.sawakuchi@fluke.com) ; [gigawatt123@yahoo.com.br](mailto:gigawatt123@yahoo.com.br) ; [gradeeletrica@gradeeletrica.com.br](mailto:gradeeletrica@gradeeletrica.com.br) ; [ietel@ietel.com.br](mailto:ietel@ietel.com.br) ; [iluminar@iluminar.ind.br](mailto:iluminar@iluminar.ind.br) ; [imobluz@imobluz.com.br](mailto:imobluz@imobluz.com.br) ; [mariars@inelto.com.br](mailto:mariars@inelto.com.br) ; [inove@inoveenergia.eng.br](mailto:inove@inoveenergia.eng.br)  
**Subject:** Cotação Prévia - Serviços de Manutenção de IP - CIMME

Prezado(a) Senhor(a):

pelo presente, considerando a eficiência e credibilidade dessa empresa e os serviços prestados na área de manutenção de iluminação pública e congêneres, vimos por intermédio do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, solicitar que nos forneça, caso seja do interesse, preços para os itens contidos na planilha em anexo, considerando a **relação de serviços por pontos existentes e uma média de manutenção de 3%** (três inteiros por cento) do total de **13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos existentes/mês**.

Solicitamos o retorno da planilha para este email até as **18h do dia 19/11/2014** devido à urgência em realizar os procedimentos licitatórios.

Informamos ainda que compõem este consórcio 9 (nove) municípios e que também faremos a cotação em outro objeto licitatório para contratação de Call Center e Software que farão a gestão, fiscalização e medição de todo o processo. Solicita-se, portanto, indicação de empresas para remessa de pedido de cotação prévia destes itens, porque o edital não permitirá o acúmulo pela mesma empresa dos serviços de manutenção, Call Center e Software.

Em anexo: Inventário dos Ativos dos Municípios do CIMME - Planilha para cotação dos preços. Reforça-se que o valor licitado será o menor preço por valor unitário por ponto existente para atendimento a cada um dos municípios consorciados ao CIMME.  
Atenciosamente,

**Hilda Raquel Fernandes Cintra**

Assessora Jurídica

OAB/MG Nº 128.217

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

EMAIL: [consorciomedioespinhaco@hotmail.com](mailto:consorciomedioespinhaco@hotmail.com)

FONE: (31) 3868 1523

CELULAR: (31) 9964 1421

(CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, EVENTUAIS, BDI, IMPOSTOS)

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**JFT ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.179.501\0001-05**

CÓD.	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO MÉDIO	QUANT.	TOTAL (R\$)
1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública	ponto	7,00	13.709	137.090,00





# REMO

## ENGENHARIA

**PROPOSTA COMERCIAL**



Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

## 1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

AO

CIMDOCE

Atenção: Alvanir Cássia F. C. L. Vieira

E-mail: [cimdoce@hotmail.com](mailto:cimdoce@hotmail.com)

Referência: Solicitação de orçamento CIMDOCE (Iluminação Pública)

Prezada Senhora,

De acordo com as instruções recebidas de V.Sa elaboramos nossa Proposta Comercial, a qual submetemos à vossa apreciação.

## 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS 14 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CIMDOCE.

## 2. PREÇO

Conforme planilha de preços abaixo:

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO,  
 EVENTUAIS, BDI, IMPOSTOS)

COD. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	Unidade	PREÇO MÉDIO	QUANT.	TOTAL (RS)
<b>1</b>	<b>Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública</b>	ponto			
1.a	a) Preço unitário por ponto luminoso		RS 11,25	1,00	RS 11,25
<b>2</b>	<b>Confeção de fossa em alvenaria, com grade ferro e fundo britado para drenagem</b>				
2.a	Fossa em alvenaria 800x800x1000 mm	un	RS 1.474,60	1,00	RS 1.474,60
2.b	Fossa em alvenaria 800x800x900 mm	un	RS 1.300,14	1,00	RS 1.300,14
2.c	Fossa em alvenaria 600x600x900 mm	un	RS 784,29	1,00	RS 784,29
<b>3</b>	<b>Disponibilidade de turma leve por hora</b>				
3.a	Em dias úteis	un	RS 251,39	1,00	RS 251,39
3.b	Aos sábados	un	RS 263,58	1,00	RS 263,58
3.c	Aos domingos e feriados	un	RS 370,45	1,00	RS 370,45
<b>4</b>	<b>Disponibilidade de turma leve por hora noturna</b>				
4.a	Em dias úteis	un	RS 275,41	1,00	RS 275,41
4.b	Aos sábados	un	RS 393,97	1,00	RS 393,97
4.c	Aos domingos e feriados	un	RS 417,83	1,00	RS 417,83
<b>5</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada com Munck</b>				
5.a	Em dias úteis	un	RS 510,09	1,00	RS 510,09
5.b	Aos sábados	un	RS 539,41	1,00	RS 539,41
5.c	Aos domingos e feriados	un	RS 803,18	1,00	RS 803,18
<b>6</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada noturna com Munck</b>				
6.a	Em dias úteis	un	RS 568,70	1,00	RS 568,70
6.b	Aos sábados	un	RS 861,59	1,00	RS 861,59
6.c	Aos domingos e feriados	un	RS 920,41	1,00	RS 920,41
<b>7</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada por hora</b>				
7.a	Em dias úteis	un	RS 216,81	1,00	RS 216,81
7.b	Aos sábados	un	RS 270,92	1,00	RS 270,92
7.c	Aos domingos e feriados	un	RS 296,87	1,00	RS 296,87

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

<b>8</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada por hora noturna</b>				
8.a	Em dias úteis	un	R\$ 247,25	1,00	R\$ 247,25
8.b	Aos sábados	un	R\$ 355,43	1,00	R\$ 355,43
8.c	Aos domingos e feriados	un	R\$ 398,78	1,00	R\$ 398,78
<b>9</b>	<b>Instalação de aparelho em fossa (Almec ou similar)</b>				
9.a	Até 150W - Vapor de Sódio	un	R\$ 885,00	1,00	R\$ 885,00
9.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor de Sódio	un	R\$ 505,22	1,00	R\$ 505,22
9.c	Acima de 400W - Vapor de Sódio	un	R\$ 844,56	1,00	R\$ 844,56
<b>10</b>	<b>Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada (Almec ou similar)</b>				
10.a	Até 150W - Vapor Metálico	un	R\$ 1.271,84	1,00	R\$ 1.271,84
10.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor Metálico	un	R\$ 812,47	1,00	R\$ 812,47
10.c	Acima de 400W - Vapor Metálico	un	R\$ 1.677,82	1,00	R\$ 1.677,82
<b>11</b>	<b>Instalação de aparelhos de sobrepor em fachada (Almec ou similar)</b>				
11.a	Até 150W - Vapor de Sódio	un	R\$ 1.059,57	1,00	R\$ 1.059,57
11.b	Maior que 150W e até 400W - Vapor de Sódio	un	R\$ 772,54	1,00	R\$ 772,54
11.c	Acima de 400W - Vapor de Sódio	un	R\$ 1.127,36	1,00	R\$ 1.127,36
<b>12</b>	<b>Instalação de braço</b>				
12.a	de 1000mm	un	R\$ 94,24	1,00	R\$ 94,24
12.b	de braço de 2000mm	un	R\$ 235,65	1,00	R\$ 235,65
12.c	de braço de 2500mm	un	R\$ 458,48	1,00	R\$ 458,48
12.d	de braço de 3000mm	un	R\$ 545,13	1,00	R\$ 545,13
12.e	de braço de 4500mm	un	R\$ 642,51	1,00	R\$ 642,51
<b>13</b>	<b>Instalação de caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso</b>				
13.a	40x40x40cm	un	R\$ 213,56	1,00	R\$ 213,56
13.b	60x60x60cm	un	R\$ 375,36	1,00	R\$ 375,36
13.c	80x80x80 cm	un	R\$ 961,09	1,00	R\$ 961,09
13.d	100x100x100 cm	un	R\$ 1.051,12	1,00	R\$ 1.051,12
<b>14</b>	<b>Instalação de caixa de passagem metálica no piso</b>				
14.a	Instalação de caixa de passagem metálica no piso	um	R\$ 105,94	1,00	R\$ 105,94
<b>15</b>	<b>Instalação de chave Eletromagnética</b>				

15.a	Instalação de chave Eletromagnética - Até 50A	un	R\$ 752,69	1,00	R\$ 752,69
15.b	Instalação de chave Eletromagnética - De 51A a 80A	un	R\$ 1.158,89	1,00	R\$ 1.158,89
<b>16</b>	<b>Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvore.</b>				
16.a	Microlâmpadas tipo pisca-pisca, para árvores	m	R\$ 393,30	1,00	R\$ 393,30
<b>17</b>	<b>Instalação de contator</b>				
17.a	Contator termomagnético tripolar, AC 3, até 12A	un	R\$ 161,79	1,00	R\$ 161,79
17.b	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 13 até 17A	un	R\$ 248,82	1,00	R\$ 248,82
17.c	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 18 até 32A	un	R\$ 559,94	1,00	R\$ 559,94
17.d	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 33 até 50A	un	R\$ 1.124,42	1,00	R\$ 1.124,42
17.e	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 51 até 80A	un	R\$ 1.416,14	1,00	R\$ 1.416,14
17.f	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 81 até 95A	un	R\$ 2.202,46	1,00	R\$ 2.202,46
<b>18</b>	<b>Instalação de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>				
18.a	3/4"	un	R\$ 18,10	1,00	R\$ 18,10
18.b	1"	un	R\$ 77	1,00	R\$ 20,77
18.c	1 1/2"	un	R\$ 22,17	1,00	R\$ 22,17
18.d	2"	un	R\$ 36,41	1,00	R\$ 36,41
18.e	3"	un	R\$ 48,61	1,00	R\$ 48,61
<b>19</b>	<b>Instalação de curva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>				
19.a	3/4"	un	R\$ 15,04	1,00	R\$ 15,04
19.b	1"	un	R\$ 17,76	1,00	R\$ 17,76
19.c	1 1/2"	un	R\$ 18,67	1,00	R\$ 18,67
19.d	2"	un	R\$ 27,53	1,00	R\$ 27,53
19.e	3"	un	R\$ 51,64	1,00	R\$ 51,64
<b>20</b>	<b>Instalação de disjuntores termomagnéticos</b>				
20.a	Até 50A, monofásico, 10KA	un	R\$ 66,64	1,00	R\$ 66,64
20.b	Até 50A, bipolar, 10KA	un	R\$ 102,83	1,00	R\$ 102,83
20.c	Até 50A, tripolar, 10KA	un	R\$ 135,42	1,00	R\$ 135,42
20.d	De 60A a 100A, bipolar, 10KA	un	R\$ 200,03	1,00	R\$ 200,03
20.e	De 60A a 100A, tripolar, 10KA	un	R\$ 234,98	1,00	R\$ 234,98
<b>21</b>	<b>Instalação de espaçador</b>				

21.a	Instalação de espaçador	un	R\$ 109,89	1,00	R\$ 109,89
<b>22</b>	<b>Instalação de haste de terra</b>				
22.a	Instalação de haste de terra	un	R\$ 182,13	1,00	R\$ 182,13
<b>23</b>	<b>Instalação de luminária completa em braço de 1000mm</b>				
23.a	70W - vapor de sódio, fechada	un	R\$ 674,31	1,00	R\$ 674,31
23.b	70W - vapor metálico, fechada	un	R\$ 904,64	1,00	R\$ 904,64
<b>24</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 3000mm</b>				
24.a	150W - vapor de sódio	un	R\$ 1.322,78	1,00	R\$ 1.322,78
24.b	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.743,07	1,00	R\$ 1.743,07
24.c	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.857,84	1,00	R\$ 1.857,84
24.d	150/175W - vapor metálico	un	R\$ 1.555,07	1,00	R\$ 1.555,07
24.e	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.786,63	1,00	R\$ 1.786,63
24.f	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.901,04	1,00	R\$ 1.901,04
<b>25</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 3000mm - sem fornecimento do braço</b>				
25.a	150W - vapor de sódio	un	R\$ 813,64	1,00	R\$ 813,64
25.b	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.233,93	1,00	R\$ 1.233,93
25.c	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.348,72	1,00	R\$ 1.348,72
25.d	150/175W - vapor metálico	un	R\$ 1.045,95	1,00	R\$ 1.045,95
25.e	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.277,51	1,00	R\$ 1.277,51
25.f	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.391,91	1,00	R\$ 1.391,91
<b>26</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 4500mm</b>				
26.a	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.848,20	1,00	R\$ 1.848,20
26.b	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.963,00	1,00	R\$ 1.963,00
26.c	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.891,77	1,00	R\$ 1.891,77
26.d	400W - vapor metálico	un	R\$ 2.005,86	1,00	R\$ 2.005,86
<b>27</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço de 4500mm - sem fornecimento do braço</b>				
27.a	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.278,58	1,00	R\$ 1.278,58
27.b	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.393,34	1,00	R\$ 1.393,34

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

27.c	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.322,14	1,00	R\$ 1.322,14
27.d	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.436,54	1,00	R\$ 1.436,54
<b>28</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 12 m - 01 luminária</b>				
28.a	70W vapor de sódio	un	R\$ 1.005,51	1,00	R\$ 1.005,51
28.b	100W vapor de sódio	un	R\$ 1.020,01	1,00	R\$ 1.020,01
28.c	150W - vapor de sódio	un	R\$ 1.036,72	1,00	R\$ 1.036,72
28.d	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.460,54	1,00	R\$ 1.460,54
28.e	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.576,43	1,00	R\$ 1.576,43
28.f	150W ou 175W - vapor metálico	un	R\$ 1.269,03	1,00	R\$ 1.269,03
28.g	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.500,90	1,00	R\$ 1.500,90
28.h	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.615,00	1,00	R\$ 1.615,00
28.i	70W - vapor metálico	un	R\$ 1.485,72	1,00	R\$ 1.485,72
28.j	100W - vapor metálico	un	R\$ 1.556,04	1,00	R\$ 1.556,04
<b>29</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 12m - 01 luminária</b>				
29.a	150W - vapor de sódio	un	R\$ 1.036,76	1,00	R\$ 1.036,76
29.b	250W - vapor de sódio	un	R\$ 1.460,54	1,00	R\$ 1.460,54
29.c	400W - vapor de sódio	un	R\$ 1.576,43	1,00	R\$ 1.576,43
29.d	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.500,90	1,00	R\$ 1.500,90
29.e	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.615,00	1,00	R\$ 1.615,00
29.f	70W - vapor de sódio	un	R\$ 1.005,51	1,00	R\$ 1.005,51
29.g	100W - vapor de sódio	un	R\$ 1.020,01	1,00	R\$ 1.020,01
29.h	70W - vapor metálico	un	R\$ 1.166,58	1,00	R\$ 1.166,58
29.i	100W - vapor metálico	un	R\$ 1.236,91	1,00	R\$ 1.236,91
29.j	150W - vapor metálico	un	R\$ 1.269,03	1,00	R\$ 1.269,03
<b>30</b>	<b>Instalação de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>				
30.a	3/4"	un	R\$ 19,34	1,00	R\$ 19,34
30.b	1"	un	R\$ 27,83	1,00	R\$ 27,83
30.c	1 1/2"	un	R\$ 32,42	1,00	R\$ 32,42
30.d	2"	un	R\$ 34,78	1,00	R\$ 34,78
30.e	3"	un	R\$ 44,33	1,00	R\$ 44,33

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

<b>31</b>	<b>Instalação de luva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>				
31.a	3/4"	un	R\$ 14,35	1,00	R\$ 14,35
31.b	1"	un	R\$ 14,90	1,00	R\$ 14,90
31.c	1 1/2"	un	R\$ 17,60	1,00	R\$ 17,60
31.d	2"	un	R\$ 21,11	1,00	R\$ 21,11
31.e	3"	un	R\$ 31,88	1,00	R\$ 31,88
<b>32</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre (0,6/1,0kV) diretamente enterrado</b>				
32.a	2,5mm <sup>2</sup>	m	R\$ 3,99	1,00	R\$ 3,99
32.b	4mm <sup>2</sup>	m	R\$ 4,82	1,00	R\$ 4,82
32.c	6mm <sup>2</sup>	m	R\$ 5,56	1,00	R\$ 5,56
32.d	10mm <sup>2</sup>	m	R\$ 8,67	1,00	R\$ 8,67
32.e	16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 11,99	1,00	R\$ 11,99
32.f	25mm <sup>2</sup>	m	R\$ 16,74	1,00	R\$ 16,74
32.g	35mm <sup>2</sup>	m	R\$ 30,88	1,00	R\$ 30,88
32.h	50mm <sup>2</sup>	m	R\$ 40,00	1,00	R\$ 40,00
32.i	70mm <sup>2</sup>	m	R\$ 56,26	1,00	R\$ 56,26
32.j	95mm <sup>2</sup>	m	R\$ 73,80	1,00	R\$ 73,80
32.k	120mm <sup>2</sup>	m	R\$ 125,65	1,00	R\$ 125,65
<b>33</b>	<b>Instalação de metro de cabo singelo de cobre 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP</b>				
33.a	2,5mm <sup>2</sup>	m	R\$ 4,84	1,00	R\$ 4,84
33.b	4mm <sup>2</sup>	m	R\$ 5,94	1,00	R\$ 5,94
33.c	6mm <sup>2</sup>	m	R\$ 6,37	1,00	R\$ 6,37
33.d	10mm <sup>2</sup>	m	R\$ 9,79	1,00	R\$ 9,79
33.e	16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 13,12	1,00	R\$ 13,12
33.f	25mm <sup>2</sup>	m	R\$ 17,88	1,00	R\$ 17,88
33.g	35mm <sup>2</sup>	m	R\$ 32,01	1,00	R\$ 32,01
33.h	50mm <sup>2</sup>	m	R\$ 41,15	1,00	R\$ 41,15
33.i	70mm <sup>2</sup>	m	R\$ 57,40	1,00	R\$ 57,40
33.j	95mm <sup>2</sup>	m	R\$ 74,93	1,00	R\$ 74,93
<b>34</b>	<b>Instalação de metro de cabo tripolar tipo plano</b>				

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

34.a	2,5mm <sup>2</sup>	m	R\$ 6,90	1,00	R\$ 6,90
34.b	4,0mm <sup>2</sup>	m	R\$ 11,47	1,00	R\$ 11,47
<b>35</b>	<b>Instalação de metro de condutor multiplexado com isolamento XLPE, classe 06/1kV para iluminação Pública</b>				
35.a	1#16(16)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 7,59	1,00	R\$ 7,59
35.b	2#16(16)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 16,28	1,00	R\$ 16,28
35.c	3#16(16)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 21,00	1,00	R\$ 21,00
35.d	1#25(25)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 10,37	1,00	R\$ 10,37
35.e	2#25(25)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 22,00	1,00	R\$ 22,00
35.f	3#25(25)mm <sup>2</sup>	m	R\$ 24,77	1,00	R\$ 24,77
<b>36</b>	<b>Instalação de metro de condutor não isolado para Iluminação Pública</b>				
36.a	cobre # 6mm <sup>2</sup>	m	R\$ 8,70	1,00	R\$ 8,70
36.b	cobre # 10mm <sup>2</sup>	m	R\$ 10,01	1,00	R\$ 10,01
36.c	cobre # 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 13,17	1,00	R\$ 13,17
36.d	Alumínio # 4 AWG CA	m	R\$ 14,61	1,00	R\$ 14,61
36.e	Alumínio # 2 AWG CA	m	R\$ 21,05	1,00	R\$ 21,05
36.f	Alumínio # 1/0 AWG CA	m	R\$ 22,22	1,00	R\$ 22,22
36.g	Alumínio # 2/0 AWG CA	m	R\$ 48,46	1,00	R\$ 48,46
<b>37</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>				
37.a	1/2"	m	R\$ 55,59	1,00	R\$ 55,59
37.b	3/4"	m	R\$ 66,08	1,00	R\$ 66,08
37.c	1"	m	R\$ 84,37	1,00	R\$ 84,37
37.d	1 1/2"	m	R\$ 177,78	1,00	R\$ 177,78
37.e	2"	m	R\$ 190,14	1,00	R\$ 190,14
37.f	3"	m	R\$ 199,03	1,00	R\$ 199,03
37.g	4"	m	R\$ 317,54	1,00	R\$ 317,54
<b>38</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso</b>				
38.a	1/2"	m	R\$ 38,83	1,00	R\$ 38,83
38.b	3/4"	m	R\$ 40,92	1,00	R\$ 40,92



Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

38.c	1"	m	R\$ 43,99	1,00	R\$ 43,99
38.d	1 1/2"	m	R\$ 45,83	1,00	R\$ 45,83
38.e	2"	m	R\$ 57,75	1,00	R\$ 57,75
38.f	3"	m	R\$ 68,06	1,00	R\$ 68,06
38.g	4"	m	R\$ 80,56	1,00	R\$ 80,56
<b>39</b>	<b>Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de até 2500mm, fixado com parafuso</b>				
39.a	100W vapor de sódio	un	R\$ 1.082,33	1,00	R\$ 1.082,33
39.b	150W vapor de sódio	un	R\$ 1.177,53	1,00	R\$ 1.177,53
39.c	250W vapor de sódio	un	R\$ 1.597,82	1,00	R\$ 1.597,82
39.d	400W vapor de sódio	un	R\$ 1.712,59	1,00	R\$ 1.712,59
39.e	250W - vapor metálico	un	R\$ 1.641,69	1,00	R\$ 1.641,69
39.f	400W - vapor metálico	un	R\$ 1.755,79	1,00	R\$ 1.755,79
<b>40</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "R"</b>				
40.a	8m	un	R\$ 1.555,07	1,00	R\$ 1.555,07
40.b	9m	un	R\$ 1.624,44	1,00	R\$ 1.624,44
40.c	10m	un	R\$ 1.969,12	1,00	R\$ 1.969,12
40.d	11m	un	R\$ 2.207,28	1,00	R\$ 2.207,28
40.e	12m	un	R\$ 3.156,45	1,00	R\$ 3.156,45
<b>41</b>	<b>Instalação de poste DT</b>				
41.a	9m	un	R\$ 1.653,78	1,00	R\$ 1.653,78
41.b	10m	un	R\$ 1.682,76	1,00	R\$ 1.682,76
41.c	11m	un	R\$ 2.057,45	1,00	R\$ 2.057,45
41.d	12m	un	R\$ 2.730,64	1,00	R\$ 2.730,64
<b>42</b>	<b>Instalação de poste telecônico</b>				
42.a	Até 5m reto sem flange (engastado no piso)	un	R\$ 1.195,00	1,00	R\$ 1.195,00
42.b	6m reto sem flange (engastado no piso)	un	R\$ 1.340,44	1,00	R\$ 1.340,44
42.c	7m reto sem flange (engastado no piso)	un	R\$ 1.432,90	1,00	R\$ 1.432,90
42.d	8m curvo simples com flange (base)	un	R\$ 2.778,13	1,00	R\$ 2.778,13
42.e	8m curvo duplo com flange (base)	un	R\$ 3.215,89	1,00	R\$ 3.215,89
42.f	9m curvo simples sem flange (engastado no piso)	un	R\$ 3.249,06	1,00	R\$ 3.249,06
42.g	9m curvo duplo sem flange (engastado no piso)	un	R\$ 3.646,02	1,00	R\$ 3.646,02
<b>43</b>	<b>Instalação de programador horário</b>				

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014

43.a	Programador horário	un	R\$ 362,44	1,00	R\$ 362,44
<b>44</b>	<b>Instalação de projetor em poste até 12 m - 01 projetor (Almec ou similar)</b>				
44.a	150W a vapor de sódio	un	R\$ 643,55	1,00	R\$ 643,55
44.b	250W a vapor de sódio	un	R\$ 676,91	1,00	R\$ 676,91
44.e	400W a vapor de sódio	un	R\$ 705,68	1,00	R\$ 705,68
44.d	150/175W a vapor metálico	un	R\$ 875,81	1,00	R\$ 875,81
44.e	250W a vapor metálico	un	R\$ 720,47	1,00	R\$ 720,47
44.f	400W a vapor metálico	un	R\$ 748,54	1,00	R\$ 748,54
44.g	1000W a vapor metálico	un	R\$ 1.664,39	1,00	R\$ 1.664,39
<b>45</b>	<b>Instalação de projetor (Faelluce ou similar) em caixa de alvenaria no piso</b>				
45.a	150W a vapor de sódio	un	R\$ 953,93	1,00	R\$ 953,93
45.b	250W a vapor de sódio	un	R\$ 1.239,88	1,00	R\$ 1.239,88
45.c	400W a vapor de sódio	un	R\$ 1.265,11	1,00	R\$ 1.265,11
45.d	70W a vapor metálico	un	R\$ 1.196,70	1,00	R\$ 1.196,70
45.e	150/175W a vapor metálico	un	R\$ 1.431,79	1,00	R\$ 1.431,79
45.f	250W a vapor metálico	un	R\$ 1.279,93	1,00	R\$ 1.279,93
45.g	400W a vapor metálico	un	R\$ 1.307,98	1,00	R\$ 1.307,98
45.h	1000W a vapor metálico	un	R\$ 4.299,93	1,00	R\$ 4.299,93
<b>46</b>	<b>Instalação de projetor (Faelluce ou similar) em caixa de alvenaria no piso</b>				
46.a	70W a vapor de sódio	un	R\$ 924,33	1,00	R\$ 924,33
46.b	100W a vapor de sódio	un	R\$ 1.175,30	1,00	R\$ 1.175,30
46.c	100W a vapor metálico	un	R\$ 1.402,80	1,00	R\$ 1.402,80
<b>47</b>	<b>Instalação de quadro de comando e proteção</b>				
47.a	Apenas o quadro de comando e proteção - sem disjuntores	un	R\$ 1.043,82	1,00	R\$ 1.043,82
<b>48</b>	<b>Instalação de quadro de medição</b>				
48.a	Sem TC's	un	R\$ 392,73	1,00	R\$ 392,73
48.b	Para medidor eletrônico	un	R\$ 409,41	1,00	R\$ 409,41
<b>49</b>	<b>Instalação de suporte de iluminação em topo de poste de 10 a 15m</b>				
49.a	Suporte para 01 pétala	un	R\$ 343,27	1,00	R\$ 343,27

49.b	Suporte para 02 pétalas	un	R\$ 379,74	1,00	R\$ 379,74
49.c	Suporte para 02 projetores	un	R\$ 370,85	1,00	R\$ 370,85
<b>50</b>	<b>Pintura de aparelhos</b>				
50.a	Até 150W	un	R\$ 431,89	1,00	R\$ 431,89
50.b	Até 400W	un	R\$ 540,11	1,00	R\$ 540,11
50.c	Acima de 400W	un	R\$ 626,61	1,00	R\$ 626,61
<b>51</b>	<b>Pintura de postes</b>				
51.a	Até 11m (concreto)	un	R\$ 429,34	1,00	R\$ 429,34
51.b	De 12m a 15m (concreto)	un	R\$ 604,90	1,00	R\$ 604,90
51.c	Acima de 15m (concreto)	un	R\$ 682,60	1,00	R\$ 682,60
51.d	Até 11m (metálico)	un	R\$ 631,05	1,00	R\$ 631,05
51.e	De 12m a 15m (metálico)	un	R\$ 858,75	1,00	R\$ 858,75
51.f	Acima de 15m (metálico)	un	R\$ 1.037,47	1,00	R\$ 1.037,47
<b>52</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em braço de IP</b>				
52.a	Até 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 4,58	1,00	R\$ 4,58
52.b	Maior que 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 4,72	1,00	R\$ 4,72
<b>53</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em eletroduto</b>				
53.a	Até 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 3,07	1,00	R\$ 3,07
53.b	Maior que 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 3,20	1,00	R\$ 3,20
<b>54</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo subterrâneo (0,6/1,0kV) diretamente enterrado</b>				
54.a	até 16mm <sup>2</sup>	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
54.b	16mm <sup>2</sup> a 25mm <sup>2</sup>	m	R\$ 23,28	1,00	R\$ 23,28
54.c	25mm <sup>2</sup> a 50mm <sup>2</sup>	m	R\$ 29,39	1,00	R\$ 29,39
54.d	70mm <sup>2</sup> a 120mm <sup>2</sup>	m	R\$ 33,98	1,00	R\$ 33,98
<b>55</b>	<b>Retirada de 1 metro de eletroduto</b>				
55.a	1/2"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
55.b	3/4"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
55.c	1"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
55.d	1 1/2"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
55.e	2"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69

55.f	3"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
55.g	4"	m	R\$ 18,69	1,00	R\$ 18,69
<b>56</b>	<b>Retirada de braço</b>				
56.a	de 1000mm	un	R\$ 38,57	1,00	R\$ 38,57
56.b	de 2000mm	un	R\$ 57,49	1,00	R\$ 57,49
56.c	de 2500mm	un	R\$ 57,49	1,00	R\$ 57,49
56.d	de 3000mm	un	R\$ 118,31	1,00	R\$ 118,31
56.e	de 4500mm	un	R\$ 118,31	1,00	R\$ 118,31
<b>57</b>	<b>Retirada de chave eletromagnética</b>				
57.a	Retirada de chave eletromagnética	un	R\$ 64,91	1,00	R\$ 64,91
<b>58</b>	<b>Retirada de cotator</b>				
58.a	Retirada de cotator	un	R\$ 38,57	1,00	R\$ 38,57
<b>59</b>	<b>Retirada de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>				
59.a	Retirada de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente	un	R\$ 12,22	1,00	R\$ 12,22
<b>60</b>	<b>Retirada de curva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>				
60.a	Retirada de curva de eletroduto de PVC embutido no piso	un	R\$ 12,22	1,00	R\$ 12,22
<b>61</b>	<b>Retirada de luminária</b>				
61.a	em braço de 1000mm	un	R\$ 33,20	1,00	R\$ 33,20
61.b	em braço de 2000mm	un	R\$ 62,04	1,00	R\$ 62,04
61.c	em braço de 2500mm	un	R\$ 62,04	1,00	R\$ 62,04
61.d	em braço de 3000mm	un	R\$ 99,71	1,00	R\$ 99,71
61.e	em braço de 4500mm	un	R\$ 134,88	1,00	R\$ 134,88
<b>62</b>	<b>Retirada de luminária em topo de poste até 12m</b>				
62.a	1 luminária	un	R\$ 81,89	1,00	R\$ 81,89
62.b	2 luminárias	un	R\$ 99,33	1,00	R\$ 99,33
<b>63</b>	<b>Retirada de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente</b>				
63.a	Retirada de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente	un	R\$ 12,22	1,00	R\$ 12,22



64	<b>Retirada de luva de eletroduto de PVC embutido no piso</b>				
64.a	Retirada de luva de eletroduto de PVC embutido no piso	un	R\$ 12,22	1,00	R\$ 12,22
65	<b>Retirada de metro de condutor aéreo</b>				
65.a	Retirada de metro de condutor aéreo	m	R\$ 2,65	1,00	R\$ 2,65
66	<b>Retirada de poste de concreto</b>				
66.a	Até 11m de comprimento	un	R\$ 239,71	1,00	R\$ 239,71
66.b	De 12 até 15 m de comprimento	un	R\$ 357,67	1,00	R\$ 357,67
67	<b>Retirada de poste metálico</b>				
67.a	Até 11m de comprimento	un	R\$ 178,67	1,00	R\$ 178,67
67.b	De 12 até 15 m de comprimento	un	R\$ 268,18	1,00	R\$ 268,18
68	<b>Retirada de programador horário</b>				
68.a	Retirada de programador horário	un	R\$ 35,97	1,00	R\$ 35,97
69	<b>Retirada de projetor</b>				
69.a	150W até 400W em poste até 15m	un	R\$ 154,31	1,00	R\$ 154,31
69.b	no Piso	un	R\$ 38,57	1,00	R\$ 38,57
70	<b>Abertura de vala em superfície</b>				
70.a	Solo mole	m²	R\$ 21,03	1,00	R\$ 21,03
70.b	Solo duro	m²	R\$ 26,03	1,00	R\$ 26,03
70.c	Piso cimentado	m²	R\$ 27,83	1,00	R\$ 27,83
70.d	Laje de concreto	m²	R\$ 35,05	1,00	R\$ 35,05
70.e	Piso asfáltico	m²	R\$ 44,71	1,00	R\$ 44,71
70.f	Que necessite ser utilizado marteleto pneumático	m²	R\$ 54,02	1,00	R\$ 54,02
71	<b>Colocação de poste no prumo</b>				
71.a	Metálico concêntrico até 11m	un	R\$ 127,08	1,00	R\$ 127,08
71.b	Metálico concêntrico de 12 a 15m	un	R\$ 161,90	1,00	R\$ 161,90
71.c	concreto até 11m	un	R\$ 127,09	1,00	R\$ 127,09
71.d	concreto de 12 a 15m	un	R\$ 161,90	1,00	R\$ 161,90
72	<b>Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos</b>				
72.a	Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos	m³	R\$ 1.002,59	1,00	R\$ 1.002,59
73	<b>Fundação especial em poste</b>				



73.a	1 manilha	un	R\$ 997,10	1,00	R\$ 997,10
73.b	2 manilha	un	R\$ 1.733,97	1,00	R\$ 1.733,97
73.c	3 manilha	un	R\$ 2.470,53	1,00	R\$ 2.470,53
<b>74</b>	<b>Recomposição de piso</b>				
74.a	Pedra Portuguesa	m²	R\$ 175,55	1,00	R\$ 175,55
74.b	Cimentado	m²	R\$ 70,72	1,00	R\$ 70,72
74.c	Asfáltico	m²	R\$ 107,39	1,00	R\$ 107,39
74.d	Cerâmico	m²	R\$ 188,23	1,00	R\$ 188,23
74.e	Ladrilho/Mosaico	m²	R\$ 188,23	1,00	R\$ 188,23
74.f	Piso em Concreto estampado	m²	R\$ 80,81	1,00	R\$ 80,81
74.g	Paralelepípedo	un	R\$ 146,95	1,00	R\$ 146,95
<b>75</b>	<b>Substituição de Lâmpada</b>				
75.a	Vapor de Mercúrio - 80W	un	R\$ 119,83	1,00	R\$ 119,83
75.b	Vapor de Mercúrio - 125W	un	R\$ 120,94	1,00	R\$ 120,94
75.c	Vapor de Mercúrio - 250W	un	R\$ 192,63	1,00	R\$ 192,63
75.d	Vapor de Mercúrio - 400W	un	R\$ 216,58	1,00	R\$ 216,58
75.e	Vapor de Sódio - 70W	un	R\$ 132,78	1,00	R\$ 132,78
75.f	Vapor de Sódio - 100W	un	R\$ 134,71	1,00	R\$ 134,71
75.g	Vapor de Sódio - 150W	un	R\$ 156,36	1,00	R\$ 156,36
75.h	Vapor de Sódio - 250W	un	R\$ 201,49	1,00	R\$ 201,49
75.i	Vapor de Sódio - 400W	un	R\$ 208,66	1,00	R\$ 208,66
75.j	Vapor Metálico - 150W	un	R\$ 562,13	1,00	R\$ 562,13
75.k	Vapor Metálico - 250W	un	R\$ 293,16	1,00	R\$ 293,16
75.l	Vapor Metálico - 400W	un	R\$ 327,25	1,00	R\$ 327,25
<b>76</b>	<b>Substituição de Reatores Externos</b>				
76.a	Vapor de Mercúrio - 80W	un	R\$ 177,00	1,00	R\$ 177,00
76.b	Vapor de Mercúrio - 125W	un	R\$ 182,96	1,00	R\$ 182,96
76.c	Vapor de Mercúrio - 250W	un	R\$ 245,92	1,00	R\$ 245,92
76.d	Vapor de Mercúrio - 400W	un	R\$ 277,71	1,00	R\$ 277,71
76.e	Vapor de Sódio - 70W	un	R\$ 179,54	1,00	R\$ 179,54
76.f	Vapor de Sódio - 100W	un	R\$ 196,70	1,00	R\$ 196,70
76.g	Vapor de Sódio - 150W	un	R\$ 208,73	1,00	R\$ 208,73
76.h	Vapor de Sódio - 250W	un	R\$ 276,97	1,00	R\$ 276,97

76.i	Vapor de Sódio - 400W	un	R\$ 318,84	1,00	R\$ 318,84
76.j	Vapor Metálico - 150W	un	R\$ 213,38	1,00	R\$ 213,38
76.k	Vapor Metálico - 250W	un	R\$ 270,60	1,00	R\$ 270,60
76.l	Vapor Metálico - 400W	un	R\$ 307,26	1,00	R\$ 307,26
<b>77</b>	<b>Substituição de Reatores Internos</b>				
77.a	Vapor de Sódio - 70W	un	R\$ 147,91	1,00	R\$ 147,91
77.b	Vapor de Sódio - 100W	un	R\$ 166,54	1,00	R\$ 166,54
77.c	Vapor de Sódio - 150W	un	R\$ 228,74	1,00	R\$ 228,74
77.d	Vapor de Sódio - 250W	un	R\$ 247,53	1,00	R\$ 247,53
77.e	Vapor de Sódio - 400W	un	R\$ 268,58	1,00	R\$ 268,58
77.f	Vapor Metálico - 150W	un	R\$ 184,25	1,00	R\$ 184,25
77.g	Vapor Metálico - 250W	un	R\$ 243,72	1,00	R\$ 243,72
77.h	Vapor Metálico - 400W	un	R\$ 266,66	1,00	R\$ 266,66
<b>78</b>	<b>Substituição de Relé e/ou Base</b>				
78.a	Relé	un	R\$ 86,63	1,00	R\$ 86,63
78.b	Base para relé	un	R\$ 70,02	1,00	R\$ 70,02
<b>79</b>	<b>Instalação de luminária viária LED</b>				
79.a	a) de 40W a 70W	un	R\$ 2.993,11	1,00	R\$ 2.993,11
79.b	b) de 71W a 130W	un	R\$ 3.878,71	1,00	R\$ 3.878,71
79.c	c) de 131W a 210W	un	R\$ 5.746,87	1,00	R\$ 5.746,87
79.d	d) de 211W a 270W	un	R\$ 10.856,46	1,00	R\$ 10.856,46
<b>80</b>	<b>Instalação de equipamento de Telegestão</b>				
80.a	a) Instalação de equipamento de Telegestão	ponto	R\$ 1.239,99	1,00	R\$ 1.239,99
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 214.394,16</b>



Proposta N° 0403/14

Pará de Minas, 14 de outubro de 2014

AO

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**  
**A/C: SR. ADRIANO MIRANDA GOMES**  
**LUZ - MG**

Servimo-nos desta, para agradecer a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial e relacionamos abaixo as condições técnicas e comerciais para viabilizar a negociação.

## 1.0 CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 1.1 Escopo do fornecimento:

Constitui objeto dessa proposta o fornecimento de mão-de-obra e materiais para executar os serviços conforme abaixo:

*EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS 17 MUNICÍPIOS DA COMASF INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS*

Os serviços serão executados conforme as seguintes condições/especificações:

### 1.2 Materiais:

- Todos os materiais serão fornecidos conforme padrão CEMIG.

### 1.3 Normas:

- Todos os equipamentos/materiais/serviços, objeto desta proposta, serão montados conforme as normas da CEMIG, ABNT e NR10.

## 2.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 2.1 Serão por conta da ELETROCAMP:

- 2.1.1 Fornecer todos os EPI's e EPC's para seus funcionários.
- 2.1.2 Fornecer todas as obrigações da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária de seus funcionários.
- 2.1.3 Fornecer materiais e serviços para execução da mão-de-obra.
- 2.1.4 Fornecer alimentação, transporte e ferramentas para seus funcionários.

### 2.2 Serão por conta da contratante

- 2.2.1 Taxas cobradas pela Cemig (serviços técnicos administrativos) se houver.
- 2.2.2 Taxas cobradas por empresas de telecomunicações, TV a cabo, infovias, etc. (se houver).

### 2.3 Garantia:

- Será concedida garantia de 01 (um) ano para os serviços fornecidos.

### 2.4 Validade da proposta: 15 dias.

### 2.5 Valores: R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) por ponto x 30.767 pontos de IP = R\$ 206.138,90 (Duzentos e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos) mensalmente

### 2.6 Condição de pagamento:

- Conforme medição mensal individual de cada município.

Colocamo-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

**ELETROCAMP – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA. GIOVANNI  
GONÇALVES MARTINS – SETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**  
[projetos@eletrocampmg.com.br](mailto:projetos@eletrocampmg.com.br)

SL/159/14

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2014.

Ao

**COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIO DO ALTO SÃO FRANCISCO**

Rua Governador Valadares, nº 180

Luz - MG

Atenção: Sr. Adriano Miranda Gomes  
Secretário Executivo do COMASF

Assunto: Orçamento

Ref : Pesquisa de Mercado / Cotação de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup> a nossa cotação de preços para execução dos serviços, conforme segue:**OBJETO**Manutenção corretiva e preventiva do sistema de IP dos municípios relacionados e pertencentes ao COMASF considerando a regularização dos serviços por ponto existente, com uma média de manutenção de 3% (três inteiros por cento) do total de pontos existentes/mês.**PREÇO MENSAL**

**VALOR MENSAL MANUTENÇÃO POR PONTO DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA: R\$ 353.820,50 ( Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos )**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

✓ A combinar



SL/159/14

**MATERIAIS**

Será de nossa responsabilidade o fornecimento dos materiais utilizados na obra.

**MÃO-DE-OBRA**

Forneceremos toda mão-de-obra necessária à realização da obra, bem como serão de nossa responsabilidade os encargos sociais de nossos funcionários.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A combinar.

**VALIDADE**

A presente proposta é válida por 30 ( trinta ) dias.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social : SELT ENGENHARIA LTDA

Endereço : Av. Raja Gabaglia, 2640 – 3º Andar – Bairro : Estoril – Belo Horizonte - MG

Telefone : ( 31 ) 3516-9000

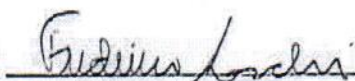
Fax : ( 31 ) 3516 – 9009

Email : selt@selt.com.br

Ao dispor de V.S.as. para quaisquer esclarecimentos, ficamos no aguardo de suas prezadas ordens.

Atenciosamente,

SELT ENGENHARIA LTDA



Frederico de Oliveira Loschi

CREA-MG 63.271/D

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N°: 01/2014

Processo N°: 04/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiáçu, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

PREÂMBULO

No dia 30 de Outubro de 2014, às 8h30, reuniram-se no prédio sede do CIDES, sito na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, bairro Distrito Industrial, a Pregoeira, Senhora ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES, e a Equipe de Apoio, Senhora ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA e Senhor ULISSES CONTARINI FERNANDES.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

ANTONIO CARLOS PICCINO FILHO	MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICID
BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA	FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA E
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO	CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EI
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
LADY LUCIANA SOARES	ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELETRICAS E
PAULO CÉSAR MARINI JÚNIOR	TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA
RAFAEL REZEK MOHALLEM	CONSTRUTORA REMO LTDA
SERGIO HELENO FERREIRA	SELT ENGENHARIA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Neste momento, foi aberta diligência pela Pregoeira uma vez que as licitantes TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA e FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA não apresentaram o referido documento juntamente com os documentos de Credenciamento, conforme exigido no edital. Os representantes de tais empresas



alegaram que os referidos documentos encontravam-se em seus respectivos envelopes de habilitação. O intuito da Pregoeira visa atingir os seguintes dispositivos legais: o art. 3º da Lei nº 8.666/93, quando menciona um dos objetivos da licitação que é a escolha da proposta mais vantajosa, com a ampliação da participação no certame; em razão dos princípios da celeridade, da razoabilidade e ainda da prevalência do interesse público; a Pregoeira permitiu que fossem abertos os envelopes de habilitação das licitantes mencionadas para a comprovação da apresentação do documento, por entender que se tratava de erro perfeitamente sanável e que não comprometeria a lisura e transparência dos trabalhos. Visando a transparência pública, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, diante de todos os licitantes e demais presentes, convocou o representante legal de cada um dos licitantes mencionados acima para que abrissem tão somente os respectivos envelopes contendo os documentos de habilitação para a verificação se constava nestes a declaração supracitada (Declaração de Cumprimento Pleno de Todos os Requisitos de Habilitação). Em seguida cada licitante citado abriu seu respectivo envelope, sendo então verificado que ambas apresentaram a citada declaração, de forma que tal fato pode ser atestado por todos os presentes. Imediatamente, os respectivos envelopes foram lacrados na presença de todos e assinado também por estes, no qual nenhum documento foi inserido ou retirado de dentro destes.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Vencedor		
Fase : Propostas			
SELT ENGENHARIA LTDA	***	*** 11:49:29	Desclassificado
ELETROCAMP CONSTRUCOES ELETRICAS E CI	***	*** 11:50:57	Desclassificado
FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA	9,8000	61,18%	11:51:30 Não Selecionada
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO E	9,7100	59,70%	11:50:29 Não Selecionada
TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA	9,6600	58,88%	11:50:41 Não Selecionada
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	7,9000	29,93%	11:50:07 Selecionada
MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICI	7,8000	28,29%	11:51:42 Selecionada
CONSTRUTORA REMO LTDA	6,0800	0,00%	11:49:50 Selecionada
Fase : 1ª. Rodada de Lances			
MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICI	7,8000	28,93%	11:58:29 Declinou
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	6,0600	0,17%	11:58:02
CONSTRUTORA REMO LTDA	6,0500	0,00%	11:59:51
Fase : 2ª. Rodada de Lances			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	6,0400	0,17%	12:00:07
CONSTRUTORA REMO LTDA	6,0300	0,00%	12:00:29
Fase : 3ª. Rodada de Lances			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	6,0200	0,17%	12:00:45
CONSTRUTORA REMO LTDA	6,0100	0,00%	12:00:56
Fase : 4ª. Rodada de Lances			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	6,0000	0,17%	12:01:15
CONSTRUTORA REMO LTDA	5,9900	0,00%	12:01:29
Fase : 5ª. Rodada de Lances			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	5,9800	0,67%	12:02:22
CONSTRUTORA REMO LTDA	5,9400	0,00%	12:02:34
Fase : 6ª. Rodada de Lances			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	5,9800	0,00%	12:03:19 Declinou
Fase : Direito de Preferência			
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	5,9800	0,00%	12:03:45 Declinou
Fase : Negociação			
CONSTRUTORA REMO LTDA	5,9400	0,00%	12:04:13 Melhor Oferta



Cumpra informar que as licitantes SELT ENGENHARIA LTDA e ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA, foram DESCLASSIFICADAS. A licitante ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA foi desclassificada por não atender ao item 4.3 do edital que destacava que o preço máximo a ser oferecidos pelos proponentes seria de R\$ 10,79 e, conforme proposta apresentada, tal licitante apresentou o valor de R\$ 12,00; não atendendo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estipulado no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Já a licitante SELT ENGENHARIA LTDA foi desclassificada em razão de ter apresentado preço inexequível, nos termos do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, uma vez que apresentou em sua proposta de preços o valor de R\$ 4,49 por ponto de iluminação pública. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio efetuaram o cálculo, chegando à conclusão que qualquer preço apresentado abaixo de R\$ 5,94 seria considerado manifestamente inexequível.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
CONSTRUTORA REMO LTDA .....	5,9400	1º Lugar
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA .....	5,9800	2º Lugar
MARZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CON .....	7,8000	3º Lugar
TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA .....	9,6600	4º Lugar
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELLI EPP .....	9,7100	5º Lugar
FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP .....	9,8000	6º Lugar

**OBSERVAÇÃO:** Considerando que para o presente processo o preço inexequível é todo valor abaixo de R\$ 5,94 (conforme §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira e Equipe de Apoio analisaram o direito de preferência à licitante RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, uma vez que esta se enquadra como microempresa nos termos da documentação apresentada e em conformidade com os arts 42 e seguintes da LC nº 123/2006. Houve então um aparente conflito de normas em razão do ocorrido, já que não poderia ser dada a oportunidade para a licitante RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA apresentar nova proposta, pois o processo estaria eivado de vício insanável por se tratar de preço inexequível.

Vale ressaltar que a Pregoeira não pode realizar negociação com a empresa que ofereceu a melhor oferta, ou seja, a CONSTRUTORA REMO LTDA, uma vez que não seria possível realizar tal ato pois o preço a ser negociado também se tornaria inexequível.

A Pregoeira e Equipe de Apoio utilizaram do princípio da ponderação para a resolução deste conflito aparente de normas, fazendo prevalecer a razoabilidade e a legalidade.

#### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta (CONSTRUTORA REMO LTDA) e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.



RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedora:

001.00 CONSTRUTORA REMO LTDA

5,9400

MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes apresentaram as seguintes manifestações de interposição de recurso, conforme segue:

MAZZA, FREGOLENTE & CIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- Entende que está incorreta a decisão de abertura antecipada dos envelopes de documentação em busca da declaração exigida no item 3.1, alínea "b", do edital (Anexo VI), que deixou de ser apresentado pela empresa TECNOLUMEN e FREITAS & MORAIS junto com a documentação de credenciamento. Salvo melhor juízo, caberia o não credenciamento das empresas por descumprimento de item expresso no edital.

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- Entende que está incorreta a decisão de abertura antecipada dos envelopes de documentação em busca da declaração exigida no item 3.1, alínea "b", do edital (Anexo VI), que deixou de ser apresentado pela empresa TECNOLUMEN e FREITAS & MORAIS junto com a documentação de credenciamento. Salvo melhor juízo, caberia o não credenciamento das empresas por descumprimento de item expresso no edital;

- A RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, beneficiada pelo benefício da LC nº 123/2006 entende que após a fase de lances a mesma tem o direito do critério do desempate. Informado por essa Comissão, a empresa não realizou o seu lance porque lhe foi informada de que não poderia realizar novo lance pois o preço da primeira colocada está no limite da exequibilidade.

CONSTRUTORA REMO LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- A CONSTRUTORA REMO LTDA entende não ter havido prejuízo à empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, pois a mesma declinou de novo lance quando sua proposta era de R\$ 5,98 por ponto. Caso a Comissão venha a entender como possível uma proposta de desempate, deverá a mesma, antes de acatar novo valor da RT ENERGIA, conceder à CONSTRUTORA REMO a opção de novo lance/negociação. Nessa hipótese, declara o representante da CONSTRUTORA REMO que o valor de R\$ 5,98 estaria fora da margem de empate prevista na LC nº 123/2006.

TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- Requer a anulação de todos os atos praticados após a fase inicial de classificação das propostas, face à possível desclassificação da licitante FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, da fase inicial por ter descumprido o disposto trazido no inciso IV, §4º, do art. 3º da LC nº 123/2006, uma vez que um dos sócios da empresa citada é sócio de uma outra empresa.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



SELT ENGENHARIA LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- A empresa não concorda com a desclassificação de sua proposta, por entender que o critério utilizado não se aplica à modalidade Pregão.

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA:

O representante da licitante alega as seguintes razões:

- Discorda da limitação de preços na fase de lances.

A Pregoeira informou aos licitantes, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, que será concedido prazo de 3 (três) dias **CORRIDOS**, para apresentação dos recursos. Afirmou a Pregoeira que o início da contagem do prazo recursal dar-se-á em 03/11/2014 com término em 05/11/2014. As contrarrazões terão início no dia 06/11/2014 com término em 10/11/2014.

O recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail para o e-mail [licitacao.cidess@gmail.com](mailto:licitacao.cidess@gmail.com), aos cuidados da Pregoeira, sendo incumbido a cada um dos licitantes que utilizarem dos meios legais citados, enviarem os documentos originais via Correios ou entregue pessoalmente na sede do CIDES. Os e-mails autorizados das licitantes são os seguintes: [licitacao@freitasemora.com.br](mailto:licitacao@freitasemora.com.br) (Freitas & Moraes Construtora Ltda); [marini@mahleemari.com.br](mailto:marini@mahleemari.com.br) (Tecnolumen Iluminação Urbana Ltda); [comercial@rtenergia.com.br](mailto:comercial@rtenergia.com.br) (RT Energia e Serviços Ltda); [compras@eletrocampmg.com.br](mailto:compras@eletrocampmg.com.br) (Eletrocamp Construções Elétricas Civas Ltda); [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br) (Mazza, Fregolente & CIA Eletricidade e Construções Ltda); [gco@remo.com.br](mailto:gco@remo.com.br) (Construtora Remo Ltda); [selt@selt.com.br](mailto:selt@selt.com.br) (Selt Engenharia Ltda); [marcelo@escconstrutora.com.br](mailto:marcelo@escconstrutora.com.br) (CSC Construtora Siqueira Cardoso EIRELLI - EPP).


**ENCERRAMENTO**


Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no endereço citado no preâmbulo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**ASSINAM:**

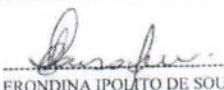
**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)**

  
ANTONIO CARLOS PICCINO FILHO  
MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES  
LTDA

  
BRUNO ANDREI DE MORAIS FERREIRA  
FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA EPP


  
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO  
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELLI EPP

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

  
ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES  
Pregoeiro

  
ELICIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA

  
ULISSES CONTARINI FERNANDES


  
ALEXANDRO DE SOUZA PAIVA  
Assessor Jurídico - CIDES




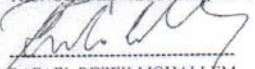






  
JOÃO PAULO CASIMIRO COSTA  
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

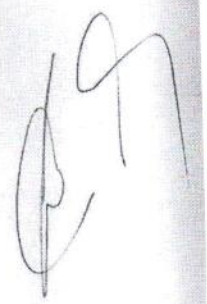
  
LADY LUCIANA SOARES  
ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA

  
PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR  
TECNO LUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA

  
RAFAEL REZEK MOHALLEM  
CONSTRUTORA REMO LTDA

  
SÉRGIO HELENO FERREIRA  
SELT ENGENHARIA LTDA

  
ALEXANDRE F. S. PAIVA  
Assessor Jurídico - CIDES





### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 003/2014 - Processo nº 010/2014 - Registro de Preço.

Às 09:30 horas do dia 14/10/2014, no endereço Sala de Reunião do CIMVALPI, reuniram-se o pregoeiro, Wellington Untaler da Silva, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: 004/2014), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: 003/2014, processo nº: 010/2014 - que tem por objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMVALPI.

### CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	02.966.986/0001-84	ANTÔNIO FÁBIO OLIVEIRA ANDRADE	02.366.077-58
ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA	41.743.741/0001-40	LADY LUCIANA SOARES	MG 11.395.397
CONTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	GERALDO DE CASTRO MILAGRES	M 3581667
ENGELMIG ELÉTRICA LTDA	21.066.139/0001-08	SYLVANA FARIA DOS SANTOS PEREIRA	MG-12.508.393
QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	12.496.490/0001-48	HOYLSOON TREVISOL	3.746.083
ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	02.943.247/0001-77	MARCELO ALVES DE GUIMARÃES	2.400.051-55
ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES	19.371.183/0001/80	LUCIMAR TIMOTE	M-3494229
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIERLI - EPP	07.681.483/0001-86	AUDAIR PLÍNIO CARDOSO	MG-20.185.363
SELT ENGENHARIA LTDA	19.187.476/0001-67	SERGIO HELENO FERREIRA	59474/D CREA-MG
ASTRULUZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME	16.927.841/0001-89	MARCELO ALVES DE GUIMARÃES	MG - 11.712.630

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento, inexistindo manifestações de impugnação nesta fase.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados.



PROPOSTA(S)

CODIGO	DESCRIÇÃO	VLR.REFERENCIA	QUANTIDADE
ITEM-> 1	1271 MANUTENCAO E OPERAÇÃO DAS INSTALACOES DE ILUMINACAO DOS	8,26	94 291,00

Participante(s)	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL (MENSA)	VLR.TOTAL (ANUAL)
CITÊLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	R\$ 5,53	RS 521.429,23	RS 6.257.150,76
ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA	R\$ 6,47	RS 610.062,77	RS 7.320.753,24
CONTRUTORA REMO LTDA	R\$ 6,42	RS 605.348,22	RS 7.264.178,64
ENGELMIG ELÉTRICA LTDA	R\$ 7,56	RS 712.839,96	RS 8.554.079,52
QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 7,90	RS 744.898,90	RS 8.938.786,80
ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	RS 8,00	RS 754.328,00	RS 9.051.936,00
ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES	RS 6,49	RS 611.948,59	RS 7.343.383,08
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIERLI - EPP	RS 6,60	RS 622.320,60	RS 7.467.847,20
SELT ENGENHARIA LTDA	R\$ 5,89	RS 555.373,99	RS 6.664.487,88
ASTRULUZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	R\$ 6,80	RS 641.178,80	RS 7.694.145,60

A proposta da empresa Alpha Terraplanagem e Construção Ltda foi desclassificada por desatender o disposto no Capítulo IV e item 14 do Anexo II do edital. A referida empresa concordou com a sua desclassificação.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 2.

**LANCE(S)**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma, registrando-se que foi consignado, por unanimidade dos licitantes, que os lances seriam dados sobre o valor unitário, ao final calculado o valor global de acordo com o item 14 do Anexo II do edital.

CODIGO	DESCRIÇÃO	VLR.REFERENCIA	QUANTIDADE
--------	-----------	----------------	------------

010/2014 MANUTENCAO E OPERACAO DAS INSTALACOES DE ILUMINACAO DOS R\$ 54.291,00  
8,75

1ª

Data 14/11/2014

Rodada

	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA	R\$ 6,42	6,42	3ª
CITÉLÚZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	R\$ 5,89	5,52	2ª
	R\$ 5,53	5,51	1ª

2ª

Data 14/11/2014

Rodada

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,50	
CITÉLÚZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,49	

*Handwritten signatures and initials:*  
 R\$ 50,50  
 R\$ 50,50  
 R\$ 50,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**



Rodada 3ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,48	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,47	

Rodada 4ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,45	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,44	

Rodada 5ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,43	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,42	

Rodada 6ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,40	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,39	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**

Rodada 7ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,38	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,37	

Rodada 8ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,35	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,34	

Rodada 9ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,33	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,32	

Rodada 10ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,30	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,29	

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG  
(31) 3881-3408 adm.cimvalpi@gmail.com



Rodada	11ª	Data	14/11/2014	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
Participante(s)						
SELT ENGENHARIA LTDA					5,28	
CITÉLIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A					5,25	

Rodada	12ª	Data	14/11/2014	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
Participante(s)						
SELT ENGENHARIA LTDA					5,24	
CITÉLIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A					5,23	

Rodada	13ª	Data	14/11/2014	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
Participante(s)						
SELT ENGENHARIA LTDA					5,22	
CITÉLIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A					5,21	

Rodada	14ª	Data	14/11/2014	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
Participante(s)						
SELT ENGENHARIA LTDA					5,20	
CITÉLIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A					5,19	

Rodada 15ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,18	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,17	

Rodada 16ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,15	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,14	

Rodada 17ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,13	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,10	

Rodada 18ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		5,09	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		5,08	

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: A stylized signature.  
 - Middle: 'R' and 'S' with a horizontal line.  
 - Bottom right: A large, flowing signature.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**

Rodada	Participante(s)	Data	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
19ª	SELT ENGENHARIA LTDA	14/11/2014			
	CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A			5,05	
				5,04	

Rodada	Participante(s)	Data	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
20ª	SELT ENGENHARIA LTDA	14/11/2014			
	CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A			5,03	
				5,02	

Rodada	Participante(s)	Data	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
21ª	SELT ENGENHARIA LTDA	14/11/2014			
	CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A			5,00	
				4,99	

Rodada	Participante(s)	Data	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
22ª	SELT ENGENHARIA LTDA	14/11/2014			
	CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A			4,98	
				4,97	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG  
(31) 3881-3408 adm.cimvalpi@gmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA**

Rodada 23ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,96	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,95	

Rodada 24ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,94	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,93	

Rodada 25ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,92	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,91	

Rodada 26ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,90	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,89	

*[Handwritten signatures and initials]*





Rodada

27ª

Data

14/11/2014

Participante(s)	VAL. PROPOSTA	VAL. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,88	
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,87	

Rodada

28ª

Data

14/11/2014

Participante(s)	VAL. PROPOSTA	VAL. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,86	
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,85	

Rodada

29ª

Data

14/11/2014

Participante(s)	VAL. PROPOSTA	VAL. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,84	
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,83	

Rodada

30ª

Data

14/11/2014

Participante(s)	VAL. PROPOSTA	VAL. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,82	
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,80	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA**



Rodada 31ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,79	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,78	

Rodada 32ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,77	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,76	

Rodada 33ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,75	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,74	

Rodada 34ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,73	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,72	

*[Handwritten signatures and initials]*

Rodada 35ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,71	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,70	

Rodada 36ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,69	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,68	

Rodada 37ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,67	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,66	

Rodada 38ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,65	
CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,64	

*Handwritten signatures and initials.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA**

Rodada	Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
39ª	SELT ENGENHARIA LTDA		4,63	
	CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,62	

Data 14/11/2014

Rodada	Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
40ª	SELT ENGENHARIA LTDA		4,61	
	CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,60	

Data 14/11/2014

Rodada	Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
41ª	SELT ENGENHARIA LTDA		4,59	
	CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,58	

Data 14/11/2014

Rodada	Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
42ª	SELT ENGENHARIA LTDA		4,57	
	CITÉLUIZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,56	

Data 14/11/2014

Rodada 43ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,55	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,54	

Rodada 44ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,53	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,52	

Rodada 45ª Data 14/11/2014

Participante(s)	VLR. PROPOSTA	VLR. LANCE	Class
SELT ENGENHARIA LTDA		4,51	
CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A		4,52	

### CLASSIFICAÇÃO

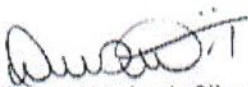
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:


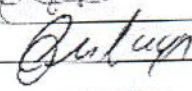


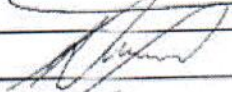
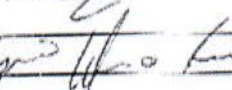
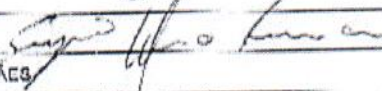


### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Foi declarada vencedora a proposta da empresa Selt Engenharia Ltda, no valor unitário de IP de R\$ 4,51.

### RECURSO

O representante da licitante Construtora Remo Ltda, Sr. Geraldo de Castro Milagres, manifestou interesse de interpor recurso sob o argumento de as propostas da empresa Selt Engenharia Ltda e Citeluz Serviços de Iluminação ao argumento de ambas as propostas seriam inexequíveis. O Pregoeiro informou à empresa recorrente que ela deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 03 dias úteis, encerrando-se o prazo na quarta-feira, dia 19 de novembro de 2014, devendo ser observadas as normas de apresentação das razões constantes do edital. As empresas que sofreram impugnação, foram devidamente cientificadas que deverão apresentar as contrarrazões recursais no mesmo prazo assinalado de 03 (três) dias úteis, tendo por início do prazo a data em que receberem a cópia da razões, a serem enviadas através de email cadastrado pela empresa, ou na sua inviabilidade, da data em que receberem os documentos via correios.

  
Wellington Untaler da Silva  
Pregoeiro

EMPRESA	REPRESENTANTE	Assinatura
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	ANTÔNIO FÁBIO OLIVEIRA ANDRADE	
ELETROCOMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA	LADY LUCIANA SOARES	
CONTRUTORA REMO LTDA	GERALDO DE CASTRO MILAGRES	
ENGLMIG ELÉTRICA LTDA	SYLVANA FARIA DOS SANTOS PEREIRA	
QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	HOYLSOY TREVISOL	
ALPHA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	MARCELO ALVES DE GUIMARÃES	
ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES	LUCIMAR TIMOTE	
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIERLI - EPP	AUDAIR PLINIO CARDOSO	
SELT ENGENHARIA LTDA	SERGIO HELENO FERREIRA	
ÁSTRULUZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME	MARCELO ALVES DE GUIMARÃES	

WILDFREITAS DA  
SILVA SANTOS

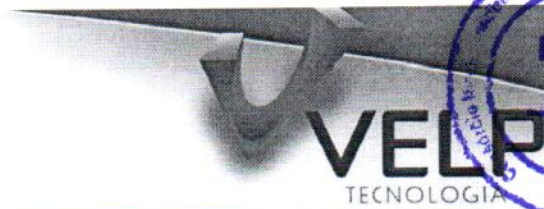
**VELP**  
TECNOLOGIA



## PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO -  
CIMME

NOVEMBRO DE 2014.



## 1. Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue proposta comercial com preços UNITÁRIOS para os itens call center e software de gestão, fiscalização e medição dos serviços de iluminação pública, considerando um universo de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos de IP existentes.

Na certeza de atender a todas as qualificações necessárias a perfeita execução dos serviços, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Lossio Barros

Diretor Técnico

Velp Tecnologia Ltda



Os preços para execução dos serviços estão discriminados abaixo:

Descrição	Qtde	Mensal R\$	Total Mensal R\$
Software de gestão de sistema de iluminação.	13.709	R\$ 1,65	R\$ 22.619,85.
Call Center	13.709	R\$ 1,20	R\$ 16.450,80

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Betim, 19 de Novembro de 2014.



Paulo Henrique Lóssio Barros  
Diretor Técnico  
Velp Tecnologia Ltda.

3/3

## Proposta Comercial Disponibilização de Callcenter

Pelo presente, a **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.492-025, apresenta, para o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME** (cujos municípios componentes, juntos, possuem cerca de 13.709 pontos de iluminação), sua cotação de preços para a **disponibilização de um callcenter através do qual os municípios podem registrar suas reclamações referentes à iluminação pública.**

### Custo

O serviço de callcenter é precificado em função do total de pontos de iluminação pública a serem monitorados. Tabela de preços proposta:

Serviço	Custo Por Ponto De Iluminação	Obs.
Disponibilização de callcenter para registro de reclamações referentes à iluminação pública. O callcenter poderá ser contatado através de um número telefônico <u>sem custo para os municípios</u> . As chamadas poderão originar-se de números fixos e/ou móveis.	R\$0,89 / mês	Preço válido para a contratação de 10.000 a 20.000 pontos de iluminação.

### Validade

O presente orçamento tem validade de **30 dias** (válido até 28/12/2014).

### Responsável Orçamento

Abaixo lista-se os dados de contato do responsável pelo presente orçamento:

**Nome:** Leandro Magalhães  
**Celular #1:** (31) 9982-9546  
**Celular #2:** (38) 9220-8888  
**E-mail:** [leandro@500k.com.br](mailto:leandro@500k.com.br)

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

**Leandro Magalhães**  
 Diretor Comercial  
 TOTALCAD LTDA

## Proposta Comercial Locação do Software TotalCad

Pelo presente, a **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP 30.492-025, apresenta, para o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME** (cujos municípios componentes, juntos, possuem cerca de 13.709 pontos de iluminação), sua cotação de preços para a **locação de um sistema informatizado de gestão dos serviços de iluminação pública (TotalCad)**.

### Custo

O serviço de locação do software TotalCad é precificado em função do total de pontos de iluminação pública a serem gerenciados no sistema. Tabela de preços proposta:

Serviço	Custo Por Ponto De Iluminação	Obs.
Locação do software TotalCad para a gestão e o controle dos serviços de iluminação pública.	R\$1,29 / mês	Preço válido para a contratação de 10.000 a 20.000 pontos de iluminação.

### Validade

O presente orçamento tem validade de **30 dias** (válido até 28/12/2014).

### Responsável Orçamento

Abaixo lista-se os dados de contato do responsável pelo presente orçamento:

**Nome:** Leandro Magalhães  
**Celular #1:** (31) 9982-9546  
**Celular #2:** (38) 9220-8888  
**E-mail:** [leandro@500k.com.br](mailto:leandro@500k.com.br)

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

**Leandro Magalhães**  
Diretor Comercial  
TOTALCAD LTDA



**PontoBR**  
sistemas



# Soluções em TI

## Proposta Comercial Prévia de Uso de Software e Call Center

Cliente: CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

Contato: Hilda Raquel Fernandes Cintra

Tel.: -

E-mail: consorciomedioespinhaco@hotmail.com

Data Proposta: 17.11.2014

Preparado por: Victor Geraldo Gomes  
victor@pontobrsistemas.com.br  
+55 31 8807-4029



**PontoBR**  
sistemas



## INVESTIMENTO

Seguem abaixo valores de investimento para os projetos descritos acima:

Item	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Total
1	13.709 pontos	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios	R\$ 1,60	R\$21.934,40	
2	-	Locação de Call Center para atendimento aos municípios*	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00	

\*O Call Center será composto por 2 funcionários, revezando a escala de 8 às 14 h e de 14 h às 20 h de segunda à sexta e de 9 às 15 h nos sábados.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Presidente do CIMME, André Ferreira Torres, para fins de instrução do Pregão Presencial 01/2014, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados a informarem as dotações orçamentárias individualizadas por município comprovando-se, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando tratar-se de serviço público relevante custeado por contribuição de iluminação pública – CIP, instituída por lei e vinculada aos serviços a serem contratados e que todos os municípios consorciados, por seus gestores, são responsáveis pela existência dos recursos financeiros para as despesas de manutenção da iluminação pública, convoca os(as) Prefeitos(as) a declararem a existência dos recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das contratações.

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Município	Nº de pontos de IP	Dotação Manutenção IP, Call Center e Software
Conceição do M. Dentro	2.313	020801.25.752.2823.2143.339039.00
Congonhas do Norte	727	02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00
Dom Joaquim	515	02.11.04.15.452.0055.2100.33903900
Ferros	834	02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000
Jaboticatubas	5.665	02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00
Morro do Pilar	426	02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00
Santana do Riacho	1.029	02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00
Santo Ant. do Rio Abaixo	141	02.06.02.1545200055206433903900
Serro	2.059	02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00

**PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO**

Município	Nº de pontos de IP	Manutenção/ano em R\$	Software/ano em R\$	Call Center/ano em R\$
Conceição do Mato Dentro	2.313	228.987,00	41.634,00	27.756,00

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

  
Reinaldo César de Lima Guimarães - Prefeito Municipal

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45




Congonhas do Norte	727	71.973,00	13.086,00	8.724,00
--------------------	-----	-----------	-----------	----------

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Queiroz Reis - Prefeito Municipal**

Dom Joaquim	515	50.985,00	9.270,00	6.180,00
-------------	-----	-----------	----------	----------

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

  
\_\_\_\_\_  
**Joraci Gonçalves Madureira - Prefeito Municipal**  
Joraci Gonçalves Madureira  
Prefeito Municipal  
Dom Joaquim - MG

Ferros	834	82.566,00	15.012,00	10.008,00
--------	-----	-----------	-----------	-----------

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Castilho Lage - Prefeito Municipal**

Jaboticatubas	5.665	560.835,00	101.970,00	67.980,00
---------------	-------	------------	------------	-----------

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Moreira Santos - Prefeito Municipal**

Morro do Pilar	426	42.174,00	7.668,00	5.112,00
----------------	-----	-----------	----------	----------

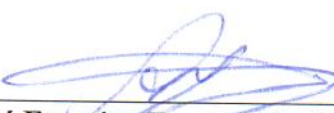
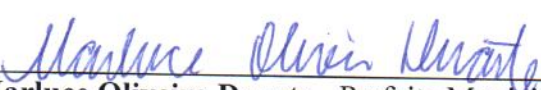

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.

\_\_\_\_\_  
**Vilma Maria Diniz Gonçalves - Prefeita Municipal**

**CIMME****Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Santana do Riacho	1.029	101.871,00	18.522,00	12.348,00
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.				
 _____ <b>André Ferreira Torres</b> - Prefeito Municipal				
Santo Antonio do Rio Abaixo	141	13.959,00	2.538,00	1.692,00
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.				
 _____ <b>Marluce Oliveira Duarte</b> - Prefeita Municipal				
Serro	2.059	203.841,00	37.062,00	24.708,00
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes dos serviços acima especificados.				
 _____ <b>Epaminondas Pires de Miranda</b> - Prefeito Municipal				
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CIMME</b>	<b>13.709</b>	<b>1.357.191,00</b>	<b>246.762,00</b>	<b>164.508,00</b>

Eu, **Raquel Cássia de Siqueira**, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo. Conceição do Mato Dentro, 20/11/2014.

  
\_\_\_\_\_



**Resolução nº 01/ 2014***Aprova os valores de referência do certame PP 01/2014*

**RICARDO GUERRA FURTADO**, Secretário Executivo do **Consórcio Intermunicipal Multinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 36 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,

Considerando que o CIMME utilizou em sua pesquisa de mercado lista de fornecedores de todos os itens enviadas pela CEMIG e remeteu a todos os fornecedores solicitação de orçamento;

Considerando os orçamentos das Empresas Eletrocamp, SELT, Inova Lumem Iluminação Urbana, JFT Engenharia Ltda, Remo Engenharia para o item 1 (Manutenção) e Velp Tecnologia Ltda, Ponto BR Sistemas – Soluções em TI e TOTALCAD Ltda para os itens 2 e 3, perfazendo número de propostas suficientes para formar uma média dos valores praticados no mercado para cada item, sendo alguns dos orçamentos obtidos com outros consórcios;

Considerando que os orçamentos obtidos para o item manutenção oscilam de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) o maior e R\$6,70 (seis reais e setenta centavos) o menor; que os preços para o item software oscilam de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) a R\$1,29 (setenta centavos) e que os valores para o item Call Center oscilam de R\$1,20 (um real e vinte centavos) a 0,89 (oitenta e nove centavos);

Considerando os preços finais dos resultados das atas dos certames realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o item manutenção de R\$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI de R\$4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) e que há jurisprudência favorável à utilização dos preços de atas como referência na pesquisa de preços;

Ressalvando que os Consórcios das atas possuem número muito superior de pontos de iluminação com conseqüente ganho de escala nos preços;

Ainda, convalidando os orçamentos obtidos por meio digital sob responsabilidade da Pregoeira e considerando que o resultado da média de preços obtidos na pesquisa de mercado aponta os seguintes valores:

Item 1. Manutenção		Média
Empresa Inova Lumen	10,85	R\$8,25
Empresa JFT	7,00	
Empresa REMO	11,25	
ELETROCAMP	6,7	
SELT	11,50	
Ata CIDES	5,94	
Ata CIMVALPI	4,51	
Item 2. Software		Média
VELP	1,65	R\$1,51
TOTAL CAD	1,29	
Ponto BH Soluções em TI	1,60	
Item 3. Call Center		Média
VELP	1,20	R\$1,02
TOTAL CAD	0,89	
Ponto BR Soluções em TI	0,97	

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adotar os valores de R\$8,25 (oito reais e cinquenta centavos) para manutenção, R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para o software e R\$1,00 (um real) para o Call Center como valores de referência para o PP 01/2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 20 de novembro de 2014.

Ricardo Guerra Furtado  
Secretário Executivo do CIMME

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Resolução nº 02, de 20 de novembro de 2014**

Autoriza o início de procedimento licitatório com a abertura do processo administrativo competente para contratação de serviços de manutenção de iluminação pública, software e Call Center e para os municípios consorciados ao CIMME.


**ANDRÉ FERREIRA TORRES**, Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **Pregão Presencial** visando a contratação dos serviços de manutenção da iluminação pública, Software e Call Center para cada município consorciado, a saber: **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro, em atendimento à Resolução ANEEL 414/2010.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 20 de novembro de 2014.

  
**André Ferreira Torres**  
Presidente do CIMME

---

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

**AUTUAÇÃO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, mediante autorização do **Presidente do CIMME, Prefeito André Ferreira Torres**, expressa na Resolução 01/2014 de 20/11/2014, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

Processo Licitatório 01/2014			Pregão Presencial 01/2014		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	13.709 pontos de IP	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de cada Município do CIMME englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos	8,25	113.099,25	1.357.191,00
02	13.709 pontos de IP	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública para atendimento a cada Município do CIMME	1,50	20.563,50	246.762,00
03	13.709 pontos de IP	Locação de Call Center para atendimento a cada Município do CIMME	1,00	13.709,00	164.508,00
			TOTAL	149.348,25	1.768.461,00

Eu, **Raquel Cássia de Siqueira**, Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo.



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**EDITAL E ANEXOS**

---

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

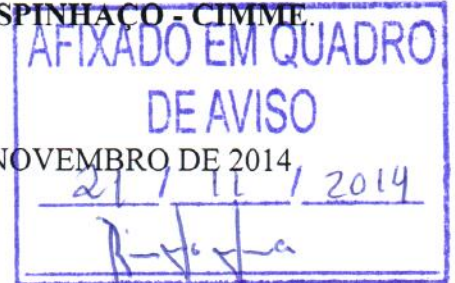


EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES RELATIVAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**.

**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014,  
PROCESSO Nº: 01/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.  
DATA DA REALIZAÇÃO: **11/12/2014 – quinta-feira.**  
HORÁRIO: **09:00** (nove horas).

LOCAL: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, na sede da AMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, Conceição do Mato Dentro – MG



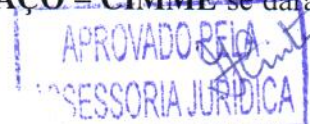
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, Sr. André Ferreira Torres, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global do referido item, visando à contratação de:

- 1º) **ITEM 01**: Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública;
- 2º) **ITEM 02**: Empresa para locação de software de gestão de iluminação pública; e
- 3º) **ITEM 03**: Empresa para locação de Call Center para atendimento às reclamações relativas a iluminação pública,

Estes 3 (três) itens serão para atendimento aos 9 (nove) Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, de Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro, conforme anexos deste Edital.

PROCESSO Nº. **01/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014**, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A realização deste procedimento administrativo de contratação pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** se dará nos





termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11/107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Raquel Cássia de Siqueira, Pregoeira designado, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sandro Magela Soares, Ricardo Guerra Furtado, Nayara Madureira Thomaz, Thaís Mara Carvalho, Arlene Moraes de Oliveira, Daniel José Siqueira, Lucas Hajine de Oliveira Niyahara, designados através da Portaria 03/2014, anexada aos autos do procedimento.

## 1. BASE LEGAL:

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, Tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM.**

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 – Este procedimento é realizado com base no § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, **sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes públicos consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, individualmente.**

## 2. OBJETO:

### 2.1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE:

2.1.1.1 - Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública **de cada um dos MUNICÍPIOS** consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

2.1.1.2 - Empresa para locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública **de cada um dos MUNICÍPIOS** que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

2

**2.1.1.3** - Empresa para locação de Call Center para atendimento a cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**2.2** - Os serviços objetos deste edital deverão ser atendidos e ou executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**.

**2.3** – A base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, compreende a soma dos territórios dos seguintes municípios: **Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro**.

### **3. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

#### **3.1 – Do credenciamento:**

**3.1.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado no Preâmbulo, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório e de posse de sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil.

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos, dar lances, recorrer ou desistir da faculdade de interpor recurso e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

**3.1.3** - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

**3.1.4** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

**3.1.5** - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

**3.1.6** – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

#### **3.2 - Da entrega de documentação e propostas:**

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**3.2.1 -** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

**3.2.2 –** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de cartacredencial (modelo Anexo V).

**3.2.3 -** É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

**3.2.4 -** As licitantes deverão apresentar até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e, no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>
<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>	<b><u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u></b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 PROCESSO Nº 01/2014 DATA: 11/12/2014 – quinta-feira HORA: 09:00 (nove horas)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 PROCESSO Nº 01/2014 DATA: 11/12/2014 – quinta-feira HORA: 09:00 (nove horas)

**3.2.5 -** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

**3.2.6 -** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**3.2.7 -** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

**3.2.8 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - Anexo IV - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo (Processo nº 01/2014) e do Pregão Presencial (Pregão nº 01/2014);

c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

4.2 - O Preço constante na proposta deverá ser o resultado do Valor Unitário oferecido pela licitante multiplicado pelo nº de pontos de IP existentes e indicados neste Edital.

4.3 - O valor oferecido pelo proponente para cada item licitado, não poderá ser superior ao valor de referência (Cotado/Orçado) de cada um dos 03 (três) itens indicados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

4.7 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

4.8 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

4.9 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

5

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**5.1** - Para habilitar-se a proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.2** - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

**5.1.3** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.1.4** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**5.1.5** - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 5.2, a seguir:

**5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.3** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo VI.

**5.2.4** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

**5.2.5** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

6

**5.2.6** - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Anexo X, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

**5.2.6.1** - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**5.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**5.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

**5.3.3** - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.3.4** - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**5.3.5** - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**5.3.6** - Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

**5.3.7** - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

### **5.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

**5.5.1** - A empresa interessada na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, ou seja do ITEM 01 e subcláusula 2.1.1.1, deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**5.5.1.1** - Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

**5.5.1.2** - Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), - Anexo IX - cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

**5.5.1.3** - Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 4.5.1.2 supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

**5.5.1.4** - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.

**5.5.2-** A empresa interessada na locação do software para gestão e fiscalização da iluminação pública, ou seja do ITEM 02 e subcláusula 2.1.1.2, deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na prestação de serviço ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**5.5.2.1** – Declaração de que a empresa possuiu em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional comprovadamente habilitado para exercer as atividades pertinentes a de um programador de sistemas computacionais,

**5.5.2.2-** O profissional mencionado no item acima deverá possuir comprovadamente conhecimento em uma ou mais linguagens de programação enumeradas a seguir:

C++ , C-sharp, C, Java, PHP, Pascal , dentre outras

**5.5.2.3-** O Licitante deverá comprovar possuir infraestrutura de hospedagem de aplicativos WEB através da apresentação de no mínimo três notas fiscais que comprovem a locação de serviços de hospedagem ou a locação de serviços de hospedagem em Cloud ou aquisição de equipamentos para implementação da referida estrutura.

Quando se tratar de apresentação de nota fiscal, a mesma poderá ser emitida em nome da empresa licitante ou em nome de um dos sócios da empresa proponente.

**5.5.2.4-** Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa

**APROVADO**  
Assinatura: [Assinatura]  
Assessoria Jurídica



licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Este profissional deverá possuir formação em pelo menos um dos cursos enumerados a seguir: Engenharia da Computação, Analista de Sistemas, Bacharel em Computação, Ciências da Computação.

5.5.2.6- Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços de software em Sistema de Iluminação Pública.

5.5.3- A **empresa interessada na locação de Call Center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, ou seja do ITEM 03 e subcláusula 2.1.1.3,** deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar na prestação de serviço ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.3.1 - Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços Call Center para gestão do registro de reclamações em geral.

5.5.4 - Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

5.5.5 - Por ocasião da celebração do contrato será exigida da empresa vencedora comprovação de cadastramento prévio na Concessionária Local.

## 6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

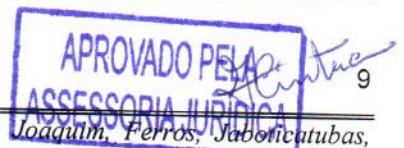
6.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) **Das empresas interessadas na contratação para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, que apresentarem propostas para o item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, bem como para o item call center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública, tendo em vista que, estes dois itens são para fiscalização aos serviços prestados por aquelas e que, portanto, não podem participar na licitação dos mesmos;**



**d) Das empresas interessadas na contratação do item software para gestão e fiscalização da iluminação pública, bem como no item Call Center para atendimento às reclamações sobre iluminação pública que apresentarem propostas para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, tendo em vista que, a execução deste item é fiscalizada por aquelas e que, portanto, não podem participar na licitação dos mesmos;**

- 6.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4.1 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.
- 6.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;
- 6.10 - Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 6.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
10



**6.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

**6.14** - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**6.16** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

**6.17** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a celebração do Contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.18** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão/Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

**6.19** - A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

**6.19.1** - O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

**6.19.2** - Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto a sua proposta será desclassificada.

**6.20** - No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

## **7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

**7.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**7.2** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário, a pedido dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, a assinar os respectivos Contratos dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município consorciado.

APROVADO PELO  
ASSESSORIA JURÍDICA





**7.3 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO**  
– CIMME poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta pelo (s) MUNICÍPIO (S) consorciado (s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4 -** Decorrido o prazo do item 7.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.4.1.** A multa de que trata o item 7.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CONTRATO E PRAZO:**

**8.1 -** O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**8.2 -** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO Consorciado signatário do mesmo, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**8.3 -** Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**8.4 -** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por decisão de cada um dos Municípios consorciados, que deverá ser registrada nos autos do Processo de Licitação, mediante requisição, fundamentação e publicação, tudo previamente.

**8.5 -** A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**.

## **8.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

**8.6.1 -** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subseqüente ao da assinatura de contrato.

**8.6.2 -** O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

12



**8.6.3** - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

**8.6.4** - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

**8.6.5** - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

## **9. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

### **9.1 - Obrigações da Contratada:**

**9.1.1** - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**9.1.2** - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

**9.1.3** - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

**9.1.4** - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais.

**9.1.5** - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, aos **MUNICÍPIOS** que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**9.1.6** - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

**9.1.7** - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

**9.1.8** - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

**9.1.9** - Resguardar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** e os **MUNICÍPIOS** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

**9.1.10** - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

9.1.11 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** com os **MUNICÍPIOS**, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.1.12 - Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

9.1.13 - Garantir a posse de todos os equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento.

9.1.14 - Fornecer ao Setor competente do município um planejamento detalhado da execução dos serviços.

9.1.15 - Manter contato direto com as prefeituras municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

9.1.16 - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

9.1.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9.2 - Incumbe à licitante vencedora da locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIMME conforme especificado no Anexo II deste Edital:

9.2.1- Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da secretaria requisitante, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.

9.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

9.2.3 - Fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

9.2.3.1 - O software deverá estar dividido, no mínimo, em 2 módulos funcionais: um para permitir o **cadastro/atualização do parque de iluminação ("módulo cadastro")**, e outro para permitir o **registro/acompanhamento dos serviços realizados ("módulo serviços")**. Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

### Módulo de Cadastro

#### Definição:

Oferece funcionalidades para o **cadastro** dos pontos de iluminação pública, a **visualização** dos dados cadastrados e a **exportação** dos dados.

#### Funcionalidades:

1) O módulo deve permitir a **adição, remoção e edição** de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;

2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de:

Fotografia(s):

Coordenadas geográficas:

Município;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Localidade;  
Subestação;  
Alimentador;  
Proprietário / Potência / No.Chave / No.Cia do Transformador;  
Direção do Fluxo de Energia;  
Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação:  
Logradouro / Número / Bairro;  
Tipo do Poste;  
Altura do Poste;  
Barramento do Poste;  
Tipo do Relé;  
Tipo do Braço;  
Tipo de Luminária;  
Núm. Plaqueta;  
Posição da Luminária;  
Tipo de Lâmpada;  
Potência da Lâmpada;  
Identificação de Lâmpadas Medidas;  
Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas;  
Tipo do Reator;  
Potência do Reator;

3) O sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Métricas de Qualidade:

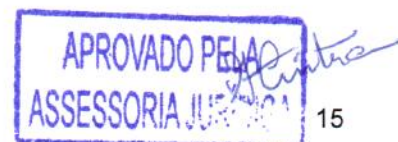
Postes Danificados;  
Reatores Ilegíveis;  
Lâmpadas Acesas 24Hrs;  
Lâmpadas Queimadas;  
Lâmpadas/Luminárias Danificadas;  
Cruzetas Danificadas;  
Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão;  
Isoladores MT/BT Danificados;  
Equipamentos de Uso Compartilhado;  
Dentre outras.

Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

4) O software deve trabalhar com **geocodificação reversa** para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo;

5) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** pontos de iluminação pelos seguintes critérios:

Logradouro;  
Núm.Plaqueta;



Barramento;  
Bairro;  
Cidade;  
No.Chave Trafo;

*Ou uma combinação desses campos.*

Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder **visualizar** todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

6) O sistema deve permitir a **exportação** de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto.

7) O software deve permitir que o usuário **visualize, em um mapa**, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;

8) A camada inferior do mapa mencionado no item (7) deve ser preenchida com fotos obtidas via **satélite** e, também, com o desenho dos **logradouros** e seus nomes;

9) O sistema deve permitir que o usuário **selecione** um conjunto de pontos por certos critérios e os **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo:

Logradouro;  
Núm.Plaqueta;  
Barramento;  
Bairro;  
Cidade;  
No.Chave Trafo;  
Subestação;  
Localidade;  
Tipo de Luminária;  
Posição da Luminária;  
Tipo de Lâmpada;  
Potência da Lâmpada;

*Ou uma combinação desses campos.*

10) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item (9), supra, ele deve ser capaz de **editá-los** e/ou **excluí-los**. Deve, também, ser capaz de **incluir** novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;

11) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser **desenhados sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

12) O sistema deve **informar, por logradouro**, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

16

13) O sistema deve permitir ao usuário **gerar um relatório destinado à concessionária** que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, núm. barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

### Módulo de Serviços

#### Definição:

Oferece funcionalidades para o **registro** e o **acompanhamento** dos serviços realizados em campo, a **visualização** dos serviços através de relatórios e a **exportação** da base completa de serviços.

Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas / reatores / relés fotoelétricos / luminárias danificadas / conectores / cabos de ligação, registro de reclamações via call-center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

#### Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a **criação** e **edição** de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Cesto;  
Descrição;  
Observação;  
Dados do Requisitante (*quem solicitou o serviço*):  
Nome Completo;  
Tel. Móvel;  
Tel. Fixo;  
E-mail;  
Estado;  
Cidade;  
Logradouro / Número / Complemento;  
Bairro;  
CEP;  
Local de Atendimento (*onde será realizado o serviço*):  
Localização/Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto);  
Estado;  
Cidade;  
Logradouro / Número / Complemento;

APROVADO PELA  
*Assinatura*  
ASSESSORIA JURÍDICA

17

Bairro;  
CEP;  
Estado;  
Material Retirado:  
Marca;  
Grupo;  
Tipo;  
SubTipo;  
ID;  
Foto;  
Material Colocado:  
Marca;  
Grupo;  
Tipo;  
SubTipo;  
ID;  
Foto;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Prazo de Atendimento;  
Situação (*concluída, pendente ou cancelada*);  
Sub-Situação;  
Observação;  
Coordenada / Hora Início Serviço;  
Coordenada / Hora Término Serviço;  
Foto Antes;  
Foto Depois;

3) O sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Ponto de Referência;  
Pontos de Interesse (POI);  
Fotografia do Logradouro;  
Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

4) O sistema deve obrigar a **coleta** da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade;

5) As datas/horas coletadas no item (4) devem ser obtidas através dos **satélites GPS**, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

6) O software deve trabalhar com **geocodificação reversa** para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



18



7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a **coleta de uma foto** de, como o ponto de iluminação ou local estava **antes** do serviço e como ficou **após** o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;

8) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** ordens de serviço pelos seguintes critérios:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Situação;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Cesto;  
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;  
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;  
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;  
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;  
Criador da OS;  
Último Usuário a Modificar a OS;  
Data de Criação da OS;  
Data da Última Modificação da OS;  
Prazo de Atendimento;  
Data do Último Despacho;  
*Ou uma combinação desses campos.*

Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder **visualizar** todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

9) O sistema deve permitir a **exportação** de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (7);

10) O sistema deve permitir que o usuário **procure** uma ordem de serviço por certos critérios e a **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se **despacho**. Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de serviço são, no mínimo:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Situação;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Cesto;  
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;  
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;







Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;  
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;  
Criador da OS;  
Último Usuário a Modificar a OS;  
Data de Criação da OS;  
Data da Última Modificação da OS;  
Prazo de Atendimento;  
Data do Último Despacho;  
*Ou uma combinação desses campos.*

11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (7), supra, ele deve ser capaz de **editá-la** para comunicar o resultado do trabalho;

12) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser **desenhadas sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

**9.2.3.2** - A contratada deverá prover treinamento aos profissionais do callcenter indicado pelo contratante, habilitando-os a:

1) Localizar pontos de iluminação pública pelos seguintes critérios:

Logradouro;  
Núm.Plaqueta;  
Barramento;  
Bairro;  
Cidade;  
No.Chave Trafo;  
*Ou uma combinação desses campos.*

2) Visualizar as características dos pontos de iluminação localizados (coordenadas, fotografias e demais campos);

3) Registrar reclamações referentes aos pontos de iluminação pública;

4) Localizar reclamações previamente cadastradas pelos seguintes critérios:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Situação;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Cesto;  
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante;  
Bairro / Endereço / CEP do Requisitante;  
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;  
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;  
Criador da OS;  
Último Usuário a Modificar a OS;

APROVADO PELA  
*[Assinatura]*  
ASSESSORIA JURÍDICA

20



Data de Criação da OS;  
Data da Última Modificação da OS;  
Prazo de Atendimento;  
Data do Último Despacho;  
*Ou uma combinação desses campos.*

- 5) Visualizar as informações das reclamações localizadas;
- 6) Gerar um relatório contendo todas as reclamações geradas por cada atendente.

**9.2.3.3** - O treinamento mencionado no item **9.2.3.2** deverá ser **gratuito** para o call center indicado;

**9.2.3.4** - O treinamento mencionado no item **9.2.3.2** deverá ser realizado *in-loco*, em local indicado pelo contratante, desde que o local encontre-se na área de cobertura do projeto;

**9.2.3.5** - O treinamento mencionado no item **9.2.3.2** deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;

**9.2.3.6** - Além do treinamento mencionado no item **9.2.3.2**, o contratante poderá solicitar 2 (dois) re-treinamentos adicionais até o término do contrato;

**9.2.3.7** - Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo callcenter, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.

**9.2.4** - Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

**9.2.5** - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

**9.2.6** - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

### **9.3 – Incumbe a licitante vencedora do fornecimento do Call Center:**

**9.3.1** - Implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

**9.3.2** - Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

**9.3.3** - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**9.3.4** - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

**9.3.5** - Disponibilizar atendimento telefônico com as seguintes características:

- I - gratuidade para o solicitante, independente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;
- II - atendimento até o quinto toque de chamada;
- III - acesso em toda área dos municípios contratantes;
- IV - estar disponível todos os dias, 12 (doze) horas por dia ou mediante adequação que venha a atender a demanda de reclamações em relação ao número de pontos de IP existentes nos municípios.

**9.3.6** - É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

- I - atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;
- II - o menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;
- III - o tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;
- IV - deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e
- V - o menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

**9.3.7** - O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

**9.3.8** - A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico.

Parágrafo único. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

**9.3.9** - Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

I - índice de nível de serviço - INS, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA = Chamada atendida; e  
CR = Chamada recebida.

II - índice de abandono - IAb, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA<sub>b>30s</sub> = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e  
CA = Chamada atendida.

III - índice de chamadas ocupadas - ICO, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CO = Chamada ocupada; e  
CO<sub>f</sub> = Chamada oferecida.

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

22

**9.3.10** - A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

- a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.
- b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00 h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.
- c) Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados noite acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.
- d) Na ocorrência de dia atípico, conforme letra "e" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra.
- e) Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos dias típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.
- f) Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.
- g) Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

**9.3.11** - O Call Center deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

- a) índice de nível de serviço –  $INS \geq 85\%$  (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);
- b) índice de abandono –  $IAb \leq 4\%$  (menor ou igual a quatro por cento); e
- c) índice de chamadas ocupadas –  $ICO \leq 4\%$  (menor ou igual a quatro por cento).

**9.3.12** - Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

- a) Ao número do protocolo de atendimento, devem ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.
- b) Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da letra "a", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização, observando-se o disposto no § 2º do art. 145.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

23

**10. - São obrigações do MUNICÍPIO consorciado e contratante:**

- 10.1** - Indicar formalmente servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 10.2** - Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 10.3** - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 10.4** - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 10.5** - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.
- 10.6** - Indicar funcionário com noção básica de informática, para treinamento e operação do programa de gestão de iluminação pública.

**11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:**

**11.1** - O CIMME apresenta um **valor unitário de referência** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública desta licitação de **R\$8,25** (oito reais e vinte e cinco centavos) por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$ **113.099,25** (cento e treze mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e o montante anual de **1.357.191,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.2** - O valor unitário de referência para pagamento da locação de software desta licitação é de **R\$1,50** (um real e cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$20.563,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e o montante anual de R\$246.762,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais) ), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.3** - O valor unitário de referência para pagamento da locação de call center desta licitação é de **RS 1,00 (um real)** por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$13.709,00 (treze mil, setecentos e nove reais) e o montante anual de R\$164.508,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais) ), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.4** - A aceitabilidade das propostas está condicionada a **observância do valor máximo** consignado nos itens 11.1., 11.2 e 11.3 e planilha de valor de referência constante do ANEXO XIV.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**11.5** - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada município consorciado, se darão em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, para a manutenção dos pontos de iluminação pública, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

**11.6** - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada município consorciado, se darão em até **10 (dez) dias** após o mês da prestação de serviços e após a emissão da Nota Fiscal, para a locação de software, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

**11.7** - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada município consorciado, se darão em até **10 (dez) dias** após o mês da prestação de serviços e após a emissão da Nota Fiscal, para a locação de call center, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

**11.7.1** - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

**11.7.2** - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**11.8** - Os MUNICIPIOS pagarão à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**11.9** - Caso, por culpa imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, o pagamento da Nota Fiscal Fatura não seja efetuado no prazo avençado, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, com variação *pro rata die*, ocorrida no período fixado entre a data prevista para o pagamento e sua efetiva realização.

**11.10** - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

**11.11** - As Notas Fiscais deverão ser encaminhada à cada município consorciados, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.

**11.12** - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) CERTIDÃO NEGATIVA do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) CERTIDÃO NEGATIVA da Previdência Social;

APROVADO PELA  
*[Assinatura]*  
ASSESSORIA JURÍDICA 25

c) CERTIDÃO NEGATIVA do INSS.

**11.13-** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

**11.14 -** As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

Município	Dotação Manutenção IP, Call Center e Software
Conceição do Mato Dentro	020801.25.752.2823.2143.339039.00
Congonhas do Norte	02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00
Dom Joaquim	02.11.04.15.452.0055.2100.33903900
Ferros	02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000
Jaboticatubas	02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00.
Morro do Pilar	02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00
Santana do Riacho	02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00
Santo Antonio do Rio Abaixo	02.06.02.1545200055206433903900
Serro	02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00

## 12. DOS RELATÓRIOS:

**12.1 -** A Contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo:

- Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center através de reclamações recebidas durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;
- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do município na data;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

26



- g) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;
- h) Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;
- i) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

**12.2** – Todos os insumos que originam relatórios mencionados no item 12.1 deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** – Por falhas na execução dos serviços, a Contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, podendo ser aplicadas à mesma as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade (conforme Anexo II – Especificações Técnicas), após um período mínimo de 30 (trinta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

**13.1.1** - Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 20 (vinte) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**13.1.2** - Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 25 (vinte e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**13.1.3** - Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**13.1.4** - Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**13.1.5** - Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

**13.1.6** – As Multas pecuniárias descritas neste item não isentam a Contratada de receber outras penalidades ou sanções administrativas de acordo com os procedimentos adotados pelo município e com o Diploma Legal pertinente.

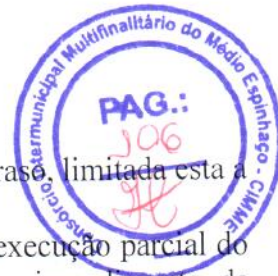
**13.2** – De outras penalidades ou sanções administrativas:

**13.2.1** – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

27





- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

**13.2.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13.2.3** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

**13.4** - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.5** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**13.6** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**13.8** - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

#### **14. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**14.1** - Do local:

**14.1.1** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios ou de cada Município.

**14.1.2** - O serviço de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública será executado remotamente, em local escolhido pela Contratada, que deverá garantir a acessibilidade do sistema via Internet.

**14.1.3** - O serviço de locação de Call Center será executado remotamente, em local escolhido pela Contratada, que deverá prover um serviço com as características enumeradas anteriormente no presente instrumento.

**APROVADO PELA**   
**ASSESSORIA JURÍDICA** 28

**14.2 - Dos prazos:**

**14.2.1** – Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até **120 (cento e vinte) horas** contando do recebimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do município. Na área rural e Bairros mais afastados (antes chamados Distritos) será de até **168 (cento e sessenta e oito) horas**.

**14.2.2 - Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:**

- a) 120 (cento e vinte) horas** a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em **48 (quarenta e oito) horas úteis** em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
- b) 24 (vinte e quatro) horas úteis** para a informação no sistema informatizado da prefeitura após a execução dos Serviços de Manutenção.
- c) 72 (setenta e duas) horas úteis** para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município.
- d) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis** para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do município.
- e) 24 (vinte e quatro) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- f) 48 (quarenta e oito) horas úteis** para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.
- g) 24 (vinte e quatro) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- h) 168 (cento e sessenta e oito) horas** para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.
- i) 96 (noventa e seis) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

**14.2.3** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

**14.2.4** - O prazo para Levantamento Completo e Implantação no Sistema Informatizado das prefeituras, do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade, será de até **100 (cem) dias** após a data de assinatura do Contrato.

**14.2.5** - A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras no município, onde deverá também estar seu almoxarifado.

**14.3. Da garantia dos serviços:**

**14.3.1** - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, segundo o **Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública** (anexo XIII) assinado com o município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

**14.3.2** - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

*[Assinatura]*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

**15.2** - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**15.3** - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital.

Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via email (consorciomedioespinhaco@hotmail.com) ou, ainda, pelo tel: (31) 3868 1523.

**15.4** - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos e enviará as respostas por meio eletrônico (email) a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

**15.5** - No interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

**15.6** - O Consórcio se reserva ainda o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes direitos de quaisquer reclamações ou indenização.

**15.7** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**15.8** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

**15.9** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.10** - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

- a) De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;
- b) De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.11** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.12** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, obedecida à legislação vigente.

**15.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório as partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA 

30



**15.14** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

**15.15** - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**15.16** - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**ANEXO III** - INVENTÁRIO - ESPECIFICAÇÃO/APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS *(em arquivo digital anexo)*;

**ANEXO IV** - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

**ANEXO V** - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

**ANEXO X** - MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO XII** – DA SEGURANÇA, TREINAMENTO, SAÚDE E BEM-ESTAR.

**ANEXO XIII** - TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ANEXO XIV** – PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

Conceição do Mato Dentro / MG, 21 DE NOVEMBRO de 2014.

  
**Raquel Cássia de Siqueira**  
Pregoeira

  
**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

## 1 – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE:

1.1.1 - Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de cada um dos MUNICÍPIOS consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

1.1.2 - Empresa para locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública de cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.1.3 - Empresa para locação de Call Center para atendimento a cada um dos MUNICÍPIOS que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2. - Os serviços objetos deste edital poderão ser atendidos e ou executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

*“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.  
§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”*

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar os Municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar a

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

1



Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a partir da data de 01/01/2015, a Concessionária Local não mais os executará.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresas qualificadas para a continuidade da execução dos serviços de manutenção, gestão e fiscalização em questão, que até 31 de dezembro de 2014 poderão ser executados pela Concessionária Local Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, deverá estar cadastrada, ou, com cadastro em andamento na concessionária que atende aos Municípios consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME** quando da assinatura do contrato.

Esta licitação, além, dos serviços de manutenção, prevê a locação de Call Center para atendimento de reclamações dos municípios, referentes a problemas em iluminação pública, locação esta para auxiliar a gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção dos serviços, como forma de fiscalizar os serviços prestados pela empresa de manutenção do sistema de iluminação pública, bem como a locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços, como forma de fiscalizar os serviços prestados pela empresa de manutenção do sistema de iluminação pública.

### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos municípios consorciados.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Município	Dotação Manutenção IP, Call Center e Software
Conceição do Mato Dentro	020801.25.752.2823.2143.339039.00
Congonhas do Norte	02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00
Dom Joaquim	02.11.04.15.452.0055.2100.33903900
Ferros	02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000
Jaboticatubas	02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00.
Morro do Pilar	02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00
Santana do Riacho	02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00
Santo Antonio do Rio Abaixo	02.06.02.1545200055206433903900
Serro	02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00

##### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital;

Ficam dispensadas de apresentar Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as empresas concorrentes em locação de Call Center para atendimento de reclamações dos munícipes, referentes a problemas em iluminação pública, e as empresas concorrentes em locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços.

##### 6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atendidos e ou executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios ou de cada Município.



Os municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** são os seguintes:

Município	Nº de pontos de IP
Conceição do Mato Dentro	2.313
Congonhas do Norte	727
Dom Joaquim	515
Ferros	834
Jaboticatubas	5.665
Morro do Pilar	426
Santana do Riacho	1.029
Santo Antonio do Rio Abaixo	141
Serro	2.059
TOTAL DE PONTOS DE IP	13.709

#### **7 – DO PARQUE LUMINOTÉCNICO**

O parque luminotécnico objeto deste projeto será aquele indicado no inventário do ativo da iluminação pública de cada município consorciado (ANEXO III). O referido inventário conterà toda a discriminação técnica necessária para identificação dos elementos que compõe o parque luminotécnico. Estes inventários são aqueles oriundos da Concessionária que atende os municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** e as quantidades nele especificadas a serão atualizadas e repassadas pela CEMIG D ao MUNICÍPIO até a data citada na Cláusula Quinta do respectivo TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO firmado com cada município.

#### **8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido. A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO N°01/2014 - PREGÃO N° 01/2014

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1 – OBJETO****1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE:**

1.1.1 - Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública **de cada um dos MUNICÍPIOS** consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

1.1.2 - Empresa para locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública **de cada um dos MUNICÍPIOS** que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

1.1.3 - Empresa para locação de Call Center para atendimento **a cada um dos MUNICÍPIOS** que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Os serviços objetos deste edital poderão ser atendidos e ou executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**.

**2 - DEFINIÇÕES GERAIS**

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

**2.1 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

**2.2 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

**2.3 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
5



subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

#### **2.4 – PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL**

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

#### **2.5 – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

#### **2.6 – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

#### **2.7 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

#### **2.8 – RONDA**

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda), por empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

#### **2.9 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

#### **2.10 – ESTAÇÃO TRANSFORMADORA**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### **2.11 – CLASSE DE TENSÃO**

APROVADO PELA *Gestora*  
ASSESSORIA JURÍDICA



Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

**2.12 – PONTO MANUTENIDO**

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

**2.13 – PONTO CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**2.14 – PONTO SEMI-CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**2.15 – PONTO NÃO CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**2.16 – VÃO**

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 35 (trinta e cinco) metros.

**3 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.**

**3.1** – É de inteira responsabilidade das CONTRATADAS o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

**3.2** – É de responsabilidade também das Contratadas o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente às Contratadas a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto no anexo XII.

**3.3** – A Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

**3.4** – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

**3.5** – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

**3.6** – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

**4 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

**4.1** – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento



elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do município.

**4.2** - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

## **5 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**5.1** – Todos os materiais adquiridos pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

**5.2** – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Municípios a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

**5.3** – A aquisição de materiais pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

## **6 – CONTROLE DE QUALIDADE**

**6.1** – A Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente por esta Contratada.

## **7 – GESTÃO DE MATERIAIS**

### **7.1 – ALMOXARIFADO, ESTOQUE OPERACIONAL E ESTOQUE DE DEVOLUÇÃO**

**7.1.1** - Deverá ser criado no mínimo 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública dos municípios e para os materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção.

**7.1.2** – O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão de obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

**7.1.3** – Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e Não Nocivo ao Meio Ambiente (ND).

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**7.1.4** – Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

**7.1.5** – Em hipótese alguma poderá a Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

## **7.2 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS**

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

## **7.3 – CONTROLE DE ESTOQUE DOS ALMOXARIFADOS**

**7.3.1** – A contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverá apresentar à Fiscalização de cada município em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no município, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

**7.3.2** – O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

**7.3.3** – A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

**7.3.4** – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura através de seus servidores a serem indicados pelo Responsável pela Gestão do Contrato pela Administração Municipal.

## **7.4 – INFORMATIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO**

Visando o gerenciamento dos materiais no almoxarifado e a manutenção de uma base de informações de todo o estoque, será necessária a instalação de recursos computacionais nos almoxarifados da Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Para isso, a Contratada deverá implantar softwares específicos que possibilite inclusive sua interação com o software de gestão e fiscalização estruturado no Call Center. A Contratada será a responsável pela operação do sistema mantendo-o sempre atualizado para fins de fiscalizações e controle.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**7.5 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

**7.5.1** – Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o município indique a destinação final dos mesmos.

**7.5.2** – A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do Município.

**7.5.3** – As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

**7.5.4** – Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do Município e da Concessionária Local, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

**7.5.5** – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

**7.5.6** – A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do município.

**7.6 – DESCARTE DE MATERIAIS**

**7.6.1** – A empresa contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

**7.6.2** – Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

**7.6.3** – O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.


**7.6.4** – A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 7.6.2 deste Edital.

**8 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação públicas aéreas e subterrâneas, quando houver.

**8.1 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**8.1.1**– Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

APROVADO PELA   
ASSESSORIA JURÍDICA 10

**8.1.2** – Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**. Estes serviços podem ser descritos como:

**8.1.2.1** – A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

**8.1.2.2** – A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

**8.1.2.3** – O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

**8.1.2.4** – O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

**8.1.2.5** – Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

**8.1.2.6** – A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:

**8.1.2.6.1** – Lâmpadas queimadas e ou quebradas;

**8.1.2.6.2** – Relés fotoelétricos com defeito;

**8.1.2.6.3** – Chaves magnéticas com defeito;

**8.1.2.6.4** – Reatores com defeito;

**8.1.2.6.5** – Ignitores com defeito;

**8.1.2.6.6** – Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;

**8.1.2.6.7** – Base para fusíveis e fusíveis com defeito;

**8.1.2.6.8** – Soquetes com defeitos;

**8.1.2.6.9** – Braços de luminárias em final de vida útil;

**8.1.2.6.10** – Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;

**8.1.2.6.11** – Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;

**8.1.2.6.12** – Fiação interna dos braços e postes;

**8.1.2.6.13** – Conectores.

**8.1.2.7** – Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado das mesmas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

## **8.2 – GESTÃO E GERENCIAMENTO**

**8.2.2** – Deverá a contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

**8.2.3** – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

**8.2.4** – A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



**8.2.5** – O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

### **8.3 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

**8.3.1** – Caberá à Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

**8.3.2** – São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

**8.3.3** – Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.

**8.3.4** – Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

**8.3.5** – Deverá a empresa Contratada encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

**8.3.6** – Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

**8.3.7** – Neste tipo de intervenção, a contratada além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

**8.3.8** – A Contratada para execução dos serviços, deverá relatar para a prefeitura, para que esta efetue o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de gestão em até 24 horas, e enviar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o Boletim de Ocorrência Policial.

### **8.5 – CADASTRO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Os Serviços de Implantação, Atualização e Manutenção do Cadastro abrangem o levantamento em campo das características dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município, incluindo avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**. O serviço de cadastro deverá ser implantado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço em Sistema Informatizado da prefeitura, que permita o gerenciamento via web do Parque de Iluminação Pública. Os dados a serem levantados e que farão parte do Cadastro do Sistema, deverão incluir:

- Localização georeferenciada em base cartográfica, com coordenadas UTM;
- Nome do logradouro / CEP;
- Largura da via;

**APROVADO PELA** *Flintina*  
**ASSESSORIA JURÍDICA** 12





- d) Característica do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista – zona rural – afastado).
- e) Tipo de rede: Aérea / Subterrânea;
- f) Tipo de Transformador de IP: grupo, número de fases, potência e tensões, etc;
- g) Forma de alimentação da rede;
- h) Tipo de Comando (individual, grupo); Relé acoplado ou fixado no poste;
- i) Condutores: singelo / duplex / triplex / quadriplex;
- j) Tipos de Condutores por circuito;
- k) Tipo e características da luminária; Reator acoplado ou fixado no poste;
- l) Projeção do Braço/ tipo de suporte;
- m) Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
- n) Equipamento auxiliar / Reator: características;
- o) Interferência com árvores ou outros obstáculos;
- p) Data, responsável pela atualização.

### **8.8 – PODAS DE ÁRVORES**

**8.8.1** – Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

**8.8.2** – As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

**8.8.3** – O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

### **8.9 – INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO**

#### **8.9.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

**8.9.1.1.** Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a Qualidade da Manutenção,
- a Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

**8.9.1.2.** Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

**8.9.1.3.** A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequencia contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

13



acesas; dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeitos e de lâmpadas acesas;

**8.9.1.4.** As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

**8.9.1.5.** A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

**8.9.1.6.** Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

**8.9.1.7.** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em bairros ou áreas definidas pelo MUNICÍPIO. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme subitem 4.1.3 deste Projeto Básico;

**8.9.1.8.** As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

**8.9.1.9.** A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

**8.9.1.10.** Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

**8.9.1.11.** Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

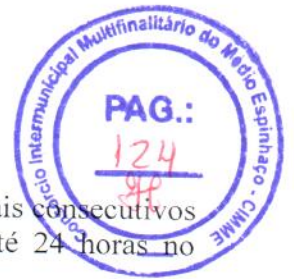
**8.9.1.12.** Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA devesse efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

**8.9.1.13.** Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA devesse efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

**8.9.1.14.** Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA devesse efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

**8.9.1.15.** A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% das reclamações em até 24 horas no primeiro ano e 90% nos anos subsequentes.
- Tempo de atendimento a reclamação de um ou dois pontos luminosos apagado num logradouro: 80% das reclamações em até 72 horas no primeiro ano, e 90% nos anos subsequentes.

**8.9.1.16.** Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 8 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

**8.9.1.17.** Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Projeto Básico.

**8.10-** A empresa vencedora da locação de Call Center deverá disponibilizar atendimento telefônico e fornecer relatórios com as seguintes características:

I - gratuidade para o solicitante, independente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

II - atendimento até o quinto toque de chamada;

III - acesso em toda área dos municípios contratantes;

IV - estar disponível todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia ou mediante adequação que venha a atender a demanda de reclamações em relação ao número de pontos de IP existentes nos municípios.

8.10.1- É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

I - atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;

II - o menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;

III - o tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;

IV - deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e

V - o menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

8.10.2 - O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

8.10.3- A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico.

Parágrafo único. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

8.10.4- Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010:

I - índice de nível de serviço - INS, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CA = Chamada atendida; e

CR = Chamada recebida.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

15



II - índice de abandono - IAb, de acordo com a seguinte equação:

Onde:  $CAB > 30s$  = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e

CA = Chamada atendida.

III - índice de chamadas ocupadas - ICO, de acordo com a seguinte equação:

Onde: CO = Chamada ocupada; e

COF = Chamada oferecida.

8.10.5- A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

- O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.
- O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00 h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.
- Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados no item acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.
- Na ocorrência de dia atípico, conforme letra "e" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra.
- Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos dias típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.
- Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.
- Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

8.10.6- A distribuidora deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

- índice de nível de serviço –  $INS \geq 85\%$  (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);
- índice de abandono –  $IAb \leq 4\%$  (menor ou igual a quatro por cento); e
- índice de chamadas ocupadas –  $ICO \leq 4\%$  (menor ou igual a quatro por cento).

8.10.7- Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

- Ao número do protocolo de atendimento, devem ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.
- Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da letra "a", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização, observando-se o disposto no § 2º do art. 145.

8.11 A contratada para a locação de software de gestão de iluminação pública deverá fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

8.11.1 - O software deverá estar dividido no mínimo, em dois módulos funcionais: um para permitir o **cadastro/atualização do parque de iluminação**, denominado "**módulo cadastro**" e outro para



permitir o **registro/acompanhamento dos serviços realizados**, denominado "**módulo serviços**".  
Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

#### 8.12.2- Módulo de Cadastro

##### a) Definição:

Oferece funcionalidades para o **cadastro** dos pontos de iluminação pública, a **visualização** dos dados cadastrados e a **exportação** dos dados.

##### b) Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a **adição, remoção e edição** de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de:

##### Fotografia(s):

##### Coordenadas geográficas:

Município;

Localidade;

Subestação;

Alimentador;

Proprietário / Potência / No.Chave / No.Cia do Transformador;

Direção do Fluxo de Energia;

##### Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação:

Logradouro / Número / Bairro;

Tipo do Poste;

Altura do Poste;

Barramento do Poste;

Tipo do Relé;

Tipo do Braço;

Tipo de Luminária;

Núm. Plaqueta;

Posição da Luminária;

Tipo de Lâmpada;

Potência da Lâmpada;

Identificação de Lâmpadas Medidas;

Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas;

Tipo do Reator;

Potência do Reator;

- 3) O sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

##### Métricas de Qualidade:

Postes Danificados;

Reatores Ilegíveis;

Lâmpadas Acesas 24Hrs;

Lâmpadas Queimadas;

Lâmpadas/Luminárias Danificadas;

Cruzetas Danificadas;

Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão;

Isoladores MT/BT Danificados;

Equipamentos de Uso Compartilhado;

Dentre outras.

*Glória*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

4) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo.

5) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** pontos de iluminação pelos seguintes critérios:

Logradouro;

Núm.Plaqueta;

Barramento;

Bairro;

Cidade;

No.Chave Trafo;

Ou uma combinação desses campos.

6) Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

7) O sistema deve permitir a **exportação** de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto;

8) O software deve permitir que o usuário **visualize, em um mapa**, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;

9) A camada inferior do mapa mencionado no item (7) deve ser preenchida com fotos obtidas via **satélite** e, também, com o desenho dos **logradouros** e seus nomes;

10) O sistema deve permitir que o usuário **selecione** um conjunto de pontos por certos critérios e os **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo:

Logradouro;

Núm.Plaqueta;

Barramento;

Bairro;

Cidade;

No.Chave Trafo;

Subestação;

Localidade;

Tipo de Luminária;

Posição da Luminária;

Tipo de Lâmpada;

Potência da Lâmpada;

Ou uma combinação desses campos.

11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item 10, (supra,) ele deve ser capaz de **editá-los** e/ou **excluí-los**. Deve, também, ser capaz de **incluir** novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;

APROVADO PELA   
ASSESSORIA JURÍDICA 18



12) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser **desenhados sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

13) O sistema deve **informar, por logradouro**, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;

14) O sistema deve permitir ao usuário **gerar um relatório destinado à concessionária** que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, núm. barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

#### 8.12.3- Módulo de Serviços

##### a) Definição:

Oferece funcionalidades para o **registro** e o **acompanhamento** dos serviços realizados em campo, a **visualização** dos serviços através de relatórios e a **exportação** da base completa de serviços.

Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas/ reatores/ relés fotoelétricos/ luminárias danificadas/ conectores/ cabos de ligação/ registro de reclamações via call center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

##### b) Funcionalidades:

1) O módulo deve permitir a **criação e edição** de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;

2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de:

Grupo de Serviço;

Tipo de Serviço;

Prioridade;

Cesto;

Descrição;

Observação;

Dados do Requisitante (quem solicitou o serviço):

Nome Completo;

Tel. Móvel;

Tel. Fixo;

E-mail;

Estado;

Cidade;

Logradouro / Número / Complemento;

Bairro;

CEP;

Local de Atendimento (onde será realizado o serviço):

Localização/Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto);

Estado;

Cidade;

Logradouro/Número/Complemento;

Bairro;

CEP;

Material Retirado:

Marca;

Grupo;

Tipo;





SubTipo;  
ID;  
Foto;  
Material Colocado:  
Marca;  
Grupo;  
Tipo;  
SubTipo;  
ID;  
Foto;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Prazo de Atendimento;  
Situação (concluída, pendente ou cancelada);  
Sub-Situação;  
Observação;  
Coordenada / Hora Início Serviço;  
Coordenada / Hora Término Serviço;  
Foto Antes;  
Foto Depois;

3) O sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente, Ele deve oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Ponto de Referência;  
Pontos de Interesse (POI);  
Fotografia do Logradouro;  
Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

4) O sistema deve obrigar a **coleta** da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade.

5) As datas/horas coletadas no item (4) devem ser obtidas através dos **satélites GPS**, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

6) O software deve trabalhar com **geocodificação reversa** para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;

7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a **coleta de uma foto** de como o ponto de iluminação ou local estava **antes** do serviço e como ficou **após** o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;

8) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** ordens de serviço pelos seguintes critérios:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Situação;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Cesto;

*Alina*  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

20





Nome / Telefone(s) / E-mail do Requiritante;  
Bairro / Endereço / CEP do Requiritante;  
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;  
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;  
Criador da OS;  
Último Usuário a Modificar a OS;  
Data de Criação da OS;  
Data da Última Modificação da OS;  
Prazo de Atendimento;  
Data do Último Despacho;  
Ou uma combinação desses campos.

9) Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder **visualizar** todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

10) O sistema deve permitir a **exportação** de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (7);

11) O sistema deve permitir que o usuário **procure** uma ordem de serviço por certos critérios e a **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se **despacho**. Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de serviço são, no mínimo:

Grupo de Serviço;  
Tipo de Serviço;  
Prioridade;  
Situação;  
Centro de Trabalho;  
Técnico Responsável;  
Cesto;  
Nome / Telefone(s) / E-mail do Requiritante;  
Bairro / Endereço / CEP do Requiritante;  
Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento;  
No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento;  
Criador da OS;  
Último Usuário a Modificar a OS;  
Data de Criação da OS;  
Data da Última Modificação da OS;  
Prazo de Atendimento;  
Data do Último Despacho;  
Ou uma combinação desses campos.

12) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (10), supra, ele deve ser capaz de **editá-la** para comunicar o resultado do trabalho;

13) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser **desenhadas sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo.

*Alina*  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



8.12.4- O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para a prefeitura realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS.: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

8.12.5- O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

8.12.6- O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, a prefeitura pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

8.12.5- O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associadas a cada ponto. Esse requerimento habilita a prefeitura a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

8.12.6- O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

8.12.7- O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pela prefeitura para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

8.12.8- Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

8.12.9- O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que a prefeitura localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

8.12.10- O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que a prefeitura realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

8.12.11- Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que a prefeitura e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

8.12.12- O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer à prefeitura condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

22

8.12.13- O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, a prefeitura pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

## 9. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município.

## 10 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

**10.1** – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local (Anexo XIII).

**10.2** – A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

**10.3** – Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

**10.4** – Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

**10.5** – Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Local, bem como pelo Município, se assim couber.

## 11 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

### 11.1 – EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANT.	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick Up com Escada Metropolitana	1	2 Eletricistas	Motorista incluso
Cesta Simples	1	2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

11.1.1 Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

23

**10. - São obrigações do MUNICÍPIO consorciado e contratante:**

**10.1** - Indicar formalmente servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

**10.2** - Nomear servidor para fiscalização do contrato.

**10.3** - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

**10.4** - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

**10.5** - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

**10.6** - Indicar funcionário com noção básica de informática, para treinamento e operação do programa de gestão de iluminação pública.

**11. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:**

**11.1** - O CIMME apresenta um **valor unitário de referência** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública desta licitação de **RS8,25** (oito reais e vinte e cinco centavos) por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$ **113.099,25** (cento e treze mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e o montante anual de **1.357.191,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.2** – O valor unitário de referência para pagamento da locação de software desta licitação é de **RS1,50** (um real e cinquenta centavos) por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$20.563,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e o montante anual de R\$246.762,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.3** – O valor unitário de referência para pagamento da locação de call center desta licitação é de **RS 1,00 (um real)** por ponto de iluminação pública existente, que multiplicado pelo nº total de pontos de IP existentes nos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO- CIMME de 13.709 (treze mil, setecentos e nove) pontos, perfaz um valor de referência mensal de R\$13.709,00 (treze mil, setecentos e nove reais) e o montante anual de R\$164.508,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), conforme planilha constante do ANEXO XIV.

**11.4** - A aceitabilidade das propostas está condicionada a **observância do valor máximo** consignado nos itens 11.1., 11.2 e 11.3 e planilha de valor de referência constante do ANEXO XIV.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**14.1.1.5 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** apresenta um Valor Unitário por Ponto de IP para locação de Call Center igual a **RS 1,00** (um real).

**14.2** – Os valores das referências mencionados no subitem **14.1.1.3, 14.1.1.4 e 14.1.1.5** são os limites máximos para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas.

**15 – INVENTÁRIO**

**15.1** – No Anexo III apresentamos o inventário do sistema de iluminação pública, individualizado por cada município consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** devendo a empresa tomar conhecimento do mesmo para referenciar-se em todos os serviços a serem executados.

APROVADO PELA  
*[Assinatura]*  
ASSESSORIA JURÍDICA

c) CERTIDÃO NEGATIVA do INSS.

**11.13-** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

**11.14 -** As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

Município	Dotação Manutenção IP, Call Center e Software
Conceição do Mato Dentro	020801.25.752.2823.2143.339039.00
Congonhas do Norte	02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.30.00 02.014.020.00025.00752.00327.2141.3.3.90.39.00
Dom Joaquim	02.11.04.15.452.0055.2100.33903900
Ferros	02.12.10.15.122.0021.25.67.3171.00337170.0044717000
Jaboticatubas	02.100.020.15.451.0323.2.714.2714.3.3.90.39.00.
Morro do Pilar	02.09.20.15.452.0055.2080-3.3.90.39.00
Santana do Riacho	02.13.02-25.451.0506.2154-3.1.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.71.70.00 02.13.02-25.451.0506.2154-3.3.93.39.00
Santo Antonio do Rio Abaixo	02.06.02.1545200055206433903900
Serro	02.06.02.25.752.0021.2065. 3.3.90.39.00

## 12. DOS RELATÓRIOS:

**12.1 -** A Contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo:

- Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) mantidos com identificação dos locais durante o mês;
- Quantidade de atendimentos para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center através de reclamações recebidas durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;
- Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;
- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;
- Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do município na data;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

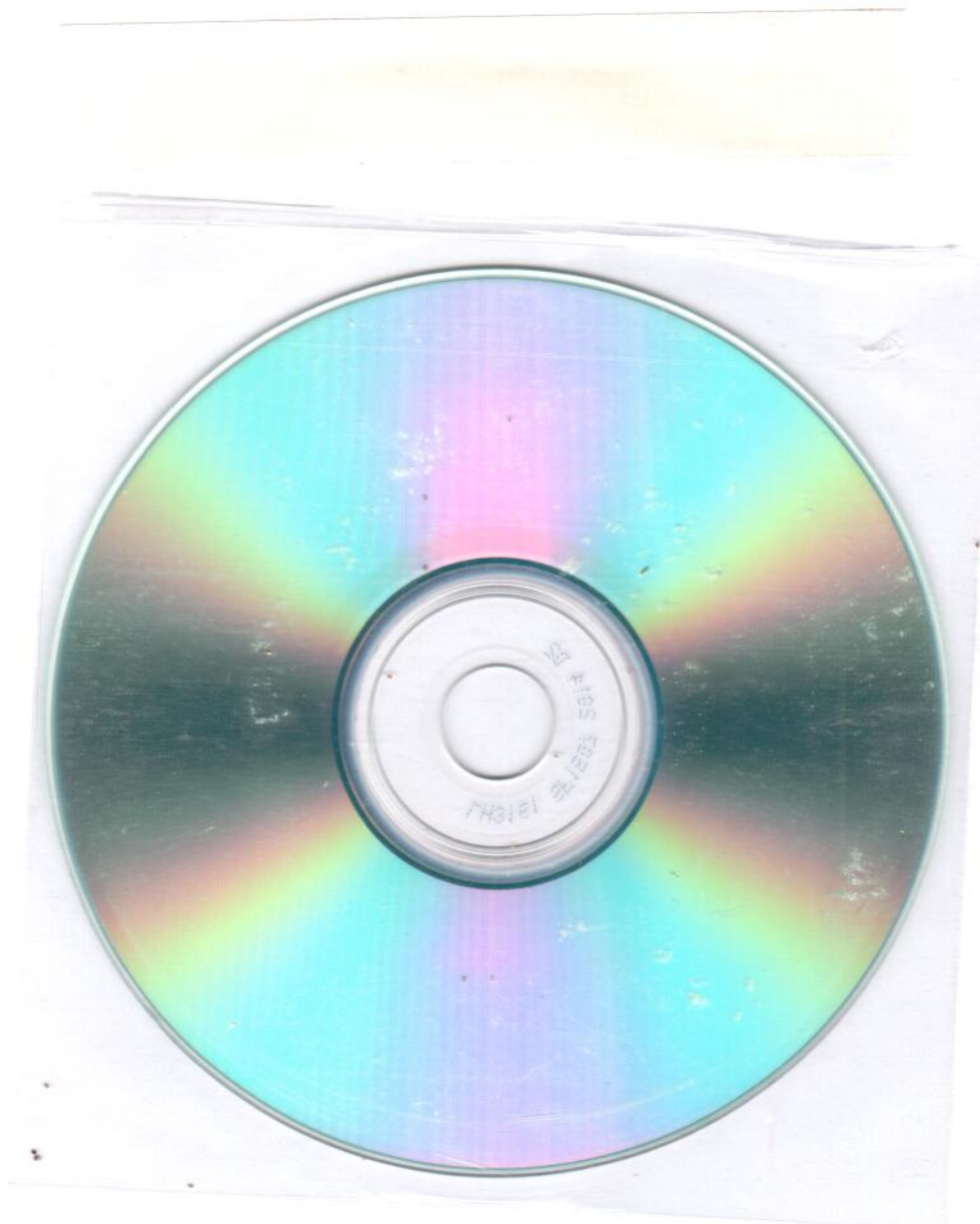


PROCESSO Nº01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

ANEXO III

INVENTÁRIO

*(em arquivo digital anexo)*



*Glória*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

26

PROCESSO Nº01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

## ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Raquel Cássia de Siqueira - Pregoeira

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITENS	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Pontos de Iluminação Pública: ..... pontos		
1	Valor unitário por ponto de iluminação Pública para manutenção	R\$	R\$
2	Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de software	R\$	R\$
3	Valor unitário por ponto de iluminação pública para locação de call Center	R\$	R\$
	Valor Total		R\$

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$ .....  
(.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:



APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

27



**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXXXX.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



28

PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

**ANEXO V - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, no Pregão nº 01/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)\_\_\_\_\_  
Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

29

PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Handwritten Signature]

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

30

PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO  
EDITAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Pregão nº 05/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data).....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



31



PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  
 não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

*[Assinatura]*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

32

**PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014****ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital da Pregão nº 01/2014, declaramos que o profissional indicado, engenheiro \_\_\_\_\_ (CREA Nº \_\_\_\_\_), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão nº 01/2014, caso a sociedade empresária \_\_\_\_\_ seja vencedora no certame.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- . As empresas licitantes, interessadas apenas pelos itens software ou call center, ficam desobrigadas de apresentar este anexo.

  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

33

**PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014****ANEXO X – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO **05/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

34



PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO - ITEM 01

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/20.., DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20..

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXX e \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO** de xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, XX, bairro XXX, XXXXXX, Minas Gerais, na qualidade de integrante consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a ..... estabelecida à rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Pregão Nº 01/2014**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 01/2014**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de XXXXXXXXX englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Os Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas publicas, e monumentos históricos do Município XXXXXXXXXXXX/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

35



2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - As despesas referente aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº. ....

### CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. **O contrato terá vigência de 12 (trinta) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

### 3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.


3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

#### 4.1. PAGAMENTO

4.2.1 Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada município consorciado se darão em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado.

4.2.1.1. Através do Setor competente da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento

  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

36

de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados.

**4.2.1.2.** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Município de XXXX do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**4.2.2.** Os municípios pagarão à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**4.2.3.** Caso, por culpa imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, o pagamento da Nota Fiscal Fatura não seja efetuado no prazo avençado, serão devidos juros de mora de 0,5% ao mês, com variação "pro rata die" ocorrida no período fixado entre a data prevista para o pagamento e sua efetiva realização.

**4.2.4.** Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

**4.2.5.** As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à cada município consorciado, em 03 (três) vias, conforme rateio informado no Termo de Referência, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

**4.2.6.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

**4.2.7.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes por meio dos meios cabíveis aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

### 5.1. DO LOCAL

**5.1.1.** Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios, do Município ou dos Serviços de Ronda.

### 5.2. DOS PRAZOS

**5.2.1.** Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até **120 (cento e vinte) horas** contando do recebimento da reclamação por contribuintes ou da solicitação do município. Na área rural e Bairros mais afastados (antes chamados Distritos) será de até **168 (cento e sessenta e oito) horas**.

**5.2.2. Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:**

  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

37



- 5.2.3. – 120 (cento e vinte) horas** a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em **48 (quarenta e oito) horas úteis** em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
- 5.2.4. – 24 (vinte e quatro) horas úteis** para o lançamento no sistema informatizado após a execução dos Serviços de Manutenção.
- 5.2.5. – 72 (setenta e duas) horas úteis** para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município.
- 5.2.6. – 240 (duzentos e quarenta) horas úteis** para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do município.
- 5.2.7 – 24 (vinte e quatro) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- 5.2.8 – 48 (quarenta e oito) horas úteis** para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.
- 5.2.9 – 24 (vinte e quatro) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- 5.2.10 – 168 (cento e sessenta e oito) horas** para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou antigos distritos.
- 5.2.11 – 96 (noventa e seis) horas úteis** para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.
- 5.2.12 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item** fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 13 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

### **5.3.- Prazo para levantamento do cadastro dos pontos de IP**

O prazo para Levantamento Completo e relato à prefeitura, para que esta efetue a Implantação no Sistema Informatizado do Cadastro completo dos Pontos de IP existentes na cidade será de até **90 (noventa) dias** após a data de emissão da Ordem de Serviço.

### **5.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 5.4.1.** Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária Local, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.
- 5.4.2.** Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.
- 5.4.3.** Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 - Obrigações da Contratada:**

- 6.1.1.** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 6.1.2.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas sistema elétrico em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.


**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

38

- 6.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 6.1.4. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Local e Órgãos Municipais.
- 6.1.5. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 6.1.7. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 6.1.8. Disponer de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais.
- 6.1.9. Resguardar o Município de XXXXXX contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 6.1.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de XXXXX, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- 6.1.12. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- 6.1.13. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento .
- 6.1.14. Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- 6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1. Indicar servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
- 7.2.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 7.2.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 7.2.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

APROVADO PELA   
ASSESSORIA JURÍDICA 39

**8.1 – POR FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ÍNDICE DE FALHAS):****PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE**

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

**8.1.1** - Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 20 (vinte) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**8.1.2** - Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 25 (vinte e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**8.1.3** - Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**8.1.4** - Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**8.1.5** - Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

**8.1.6** – As Multas pecuniárias descritas neste item não isentam a Contratada de receber outras penalidades ou sanções administrativas de acordo com os procedimentos adotados pelo município e com o Diploma Legal pertinente.

**8.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:**

**8.2.1** – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA 40

**8.2.3** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.3** - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

**8.4** - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.5** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**8.6** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**8.7** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**8.8** - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DOS RELATÓRIOS**

A Contratada deverá apresentar ao município, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

**9.1** - Quantidade de Pontos de IP mantidos com identificação dos locais durante o mês;

**9.2** - Quantidade de atendimentos de solicitações para manutenção de Pontos de IP lançados no sistema pelo Call Center através de reclamações recebidas durante o mês;

**9.3** - Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados por ronda da própria contratada durante o mês;

**9.4** - Quantidade de Pontos de IP mantidos identificados pela própria Fiscalização e por esta solicitados durante o mês;

**9.5** - Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data;

**9.6** - Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição do município na data;

**9.7** - Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data;

**9.8** - Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias durante o mês;

**9.9** - Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

**9.10** - Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência "in loco".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES**

*Flintora*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

41



10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Município, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

11.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITO****SECRETÁRIO DE XXXXXXX****EMPRESA**Representante Legal  
Cargo**Testemunha 1****Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO - ITEM 02**

**LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/20.., DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20..

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO** de xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, XX, bairro XXX, XXXXXX, Minas Gerais, na qualidade de integrante consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a ..... estabelecida à rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de locação de software de programa de gestão de iluminação pública, no período de 12 meses, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.01/2014, na modalidade Pregão presencial nº 01/2014, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento a locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública do Município de xxxxx.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	xxx pontos	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública para atendimento ao Município de xxx			
TOTAL					

*[Assinatura]*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2. – O valor a ser pago, será referente à locação ao Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.**
- 2.11. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
 $I = (TX/100)$   
 $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em até 25%, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**APROVADO PELA**   
**ASSESSORIA JURÍDICA**

44

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. – Os produtos serão entregues de acordo com a secretaria requisitante., mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pela secretaria requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a secretaria requisitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE:**

Notificar a **CONTRATADA** através da secretaria requisitante fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

- b) Expedir, através da Secretaria requisitante atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- h) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a **CONTRATANTE** identificar defeitos de fabricação.
- i) Fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

45



O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços; O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores; Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação; O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da **CONTRATANTE** ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo; O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública e a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associadas a cada ponto; O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos, A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes; O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pela prefeitura para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados; Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral; Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município; O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que a prefeitura localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo; O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que a prefeitura realize suas próprias análises de produtividade; Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que a prefeitura e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado; O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos; O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer à **CONTRATANTE** condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação, a exportação deve listar todos os serviços realizados; Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante; O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo.

- j) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.
- l) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- m) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº  
NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

46



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. - advertência;

9.1.2. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de XXXXXXXXXXXX/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, e no quadro de avisos afixado no hall do CIMME/MG, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

APROVADO PELA *[Assinatura]*  
ASSESSORIA JURÍDICA 47

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITO**

**SECRETÁRIO DE XXXXXXX**

**EMPRESA**

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

*Alinto*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

48



PROCESSO Nº 01/2014 - PREGÃO nº 01/2014

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO - ITEM 03**

**LOCAÇÃO DE CALL CENTER PARA ATENDIMENTO A CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/20.., DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20..

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO** de xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, XX, bairro XXX, XXXXXX, Minas Gerais, na qualidade de integrante consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a ..... estabelecida à rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de locação de Call Center para atendimento ao serviço de iluminação pública, no período de 12 meses, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.01/2014, na modalidade Pregão presencial nº 01/2014, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento a locação de Call Center para atendimento ao Município de xxxxx.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	xxx pontos	Locação de Call Center para atendimento ao Município de xxxx			
TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_  
 2.2. – O valor a ser pago, será referente à locação ao Contratado.  
 2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.  
 2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

**APROVADO PELA**   
**ASSESSORIA JURÍDICA** 49

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**2.10 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.**

2.11. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em até 25%, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues de acordo com a secretaria requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pela secretaria requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

50



- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a secretaria requisitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE:**

- Notificar a **CONTRATADA** através da secretaria requisitante fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria requisitante atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura, no prazo de 10(dez) dias, do recebimento da autorização de fornecimento dos produtos expedida pelo Departamento de Compras.
- h) Implantar, manter e operar:
- um serviço telefônico tipo Call Center, 0800, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado;
  - um serviço de torpedo, formado por 5 números
  - um serviço de internet,
  - um serviço telefônico tipo Call Center, formado por 3 números com cobrança igual a de uma ligação local
- i) O serviço deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante e a gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado.

*Antônio*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



j) Os sistemas deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato e o número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

l) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e **CONTRATANTE**.

m) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

n) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMME, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do CIMME.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. - advertência;

9.1.2. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

52

**CIMME**

**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 9.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de XXXXXXXXXXXX/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que e no quadro de avisos afixado no hall do CIMME/MG, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITO**

**SECRETÁRIO DE XXXXXXXX**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

53

**ANEXO XII****DA SEGURANÇA, TREINAMENTO, SAÚDE E BEM-ESTAR.****1. OBJETO**

1.1. Este anexo discrimina o objeto de contratação de serviços sob o aspecto da segurança do trabalho, treinamento, saúde e bem-estar, em função das exigências da legislação em vigor, normas técnicas e internas da CONTRATANTE.

**2. SAÚDE E BEM-ESTAR**

2.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas deverão ser submetidos a exame de saúde compatível com as suas atividades, conforme a NR 7, e seu prontuário médico, bem como o PCMSO, poderá ser objeto de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do adicional de insalubridade para os empregados expostos a agentes agressivos acima dos limites de tolerância e não neutralizados, conforme previsto na NR 15, bem como o pagamento de adicionais de periculosidade para empregados em condições de atividades e operações perigosas, conforme previsto na legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico, por função, em atendimento às NR's 15 e 16 - Portaria 3214/78 e Instrução Normativa 118 de 14/04/2005 do MPAS. Os laudos deverão ser anexados no PPRA ou comporem o "Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT".

2.4. Caso a CONTRATADA esteja classificada nas atividades descritas no grupo CNAE 45, deverá:

- a) Elaborar o PCMAT obedecendo aos critérios estabelecidos na NR 18;
- b) Observar a NR 24 quanto às instalações sanitárias, vestiários, alojamento, local de refeições, área de lazer, lavanderia, ambulatório, além do previsto na NR 18, item 18.4;
- c) Atender o disposto nas NR 5 no tocante à constituição de CIPA.

NOTA: Contratadas com CNAE diferente do citado acima deverão apresentar o PPRA.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir um profissional de Serviço Social, próprio ou terceirizado, o qual deverá implementar e acompanhar, dentre outras ações relativas à saúde, segurança e bem-estar do trabalhador, as ações abaixo relacionadas:

Legislação Previdenciária: CAT, readaptação profissional, auxílio doença e outros benefícios;

Assistência Médica: firmar convênios para viabilização de atendimento médico hospitalar;

Treinamentos: palestras educativas sobre variáveis sociais que afetam a segurança e a saúde do trabalhador;

Dependência química: orientações sobre prevenção e tratamento;

Planejamento Financeiro: Ministras palestras e cursos sobre o tema;

Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS: Prestar orientações, por meio de palestras e cursos.

Planejamento Familiar: Ministras palestras e cursos sobre o tema de forma a preparar os empregados da empresa CONTRATADA e seus familiares;

Acompanhamento e assistência aos acidentados do trabalho.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar os exames admissionais de seus empregados, atendendo o disposto na NR 7.

2.6.1. Deverá ainda ser providenciado para os empregados expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10, os exames complementares e a avaliação psicológica conforme abaixo, mantendo-os arquivados nos termos da NR 7:

2.6.1.1. Exames Complementares:

- a) Eletrocardiograma;

**APROVADO PELA**   
**ASSESSORIA JURÍDICA** 54



- b) Eletroencefalograma;
- c) Exame parasitológico de fezes;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Hemograma;
- f) Reação de Machado Guerreiro (ou hemaglutinação e imunofluorescência, quando não houver disponibilidade do RMG)
- g) VDRL;
- h) Avaliação visual (ortho-rater ou tabela de Snellen se necessário fazer avaliação com oftalmologista);
- i) Exames relacionados aos riscos específicos da função proposta, exposições prévias a riscos ambientais, historia progressa e quadro clínico atual, se necessário.

**2.6.1.2. Avaliação psicológica:**

- a) Teste Palográfico
- b) Teste de atenção (BFM1/2)
- c) Funções Mentais (BPR5 A/B)

NOTA: Todos os exames realizados na admissão dos empregados, expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10, deverão ser repetidos quando do exame demissional.

**2.7. A CONTRATADA deverá providenciar os exames periódicos nos termos da NR 7.**

Para os empregados expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10, os exames periódicos deverão ser realizados anualmente.

**2.7.1.** Para empregados expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10, com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão ser realizados, durante os exames periódicos, os exames de eletrocardiograma, glicemia em jejum, exame parasitológico e de pesquisa de sangue oculto nas fezes.

**2.7.2.** Para empregados com doenças crônicas deverão ser realizados exames periódicos anuais de hipertensão arterial, diabetes, obesidade.

**2.7.3.** Os prontuários dos empregados deverão conter a avaliação clínica e os exames complementares, ocupacionais ou não, para detecção precoce dos agravos à saúde dos empregados.

**2.8. A CONTRATADA deverá considerar inapto para o exercício da atividade de risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10, o empregado com obesidade grave apresentando IMC (Índice de Massa Corporal) acima de 35 (trinta e cinco), devendo à Empresa buscar, por meio de programas de qualidade de vida, colaborar para a reversão deste quadro.**

**3. QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**3.1. Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá fornecer:**

- a) Cópias autenticadas ou dos certificados de qualificação e dos documentos de habilitação de seus engenheiros e técnicos;
- b) Atestados de capacitação técnica de seus Instaladores/Montadores;
- c) Descrição da abrangência da autorização de cada trabalhador que direta ou indiretamente interaja em instalações elétricas e serviços com eletricidade ou nas suas proximidades.
- d) Autorização do engenheiro responsável técnico à capacitação e autorização dos trabalhadores expostos a risco elétrico e riscos adicionais nos termos da NR 10.
- e) Autorização do engenheiro responsável técnico à capacitação e autorização dos trabalhadores para trabalhos em espaços confinados se houver.

**3.2. O atestado de capacitação, emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de autorização, previstos na NR 10 e NR 33, deverão ser assinados pelo engenheiro responsável técnico - RT.**

**3.2.1. Os demais treinamentos exigidos em contrato para o exercício de funções que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade ou nas suas proximidades, também deverão ter seus certificados assinados pelo engenheiro responsável técnico.**



3.3. Os documentos de capacitação e abrangência de autorização dos empregados que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade ou nas suas proximidades, nos termos da NR 10, deverão estar no escritório da CONTRATADA para apresentação à CONTRATANTE, em qualquer tempo, sempre que esta solicitar.

3.4. Todo empregado da CONTRATADA deverá portar crachá de identificação, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Foto 3 por 4;
- c) Número do CPF;
- d) Nome da empresa;
- e) Função;
- f) Número da carteira de habilitação;
- g) Assinatura do responsável técnico;
- h) Número do registro no CREA do responsável técnico;
- i) Data de validade.
- j) Descrição da abrangência da autorização de cada trabalhador que direta ou indiretamente interaja em instalações elétricas e serviços com eletricidade ou nas suas proximidades, de acordo com "Tabela de Identificação do Nível de Abrangência da Autorização" constante da Instrução SESMT - Autorização Formal para fins de Cumprimento da NR10.

NOTA 01: Deverá constar ser motorista possui habilitação para operação de equipamentos guindautos.

NOTA 02: Deverá constar se o profissional possui habilitação para operador de motosserra.

3.5. Ocorrendo qualquer alteração pela CONTRATADA em seu quadro de empregados, que direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, nos termos da NR 10, será obrigatória, anteriormente ao início de suas atividades, a comprovação da qualificação, habilitação, capacitação e a autorização conforme já descritas no teor deste contrato.

#### 4. TREINAMENTO

4.1. Após a assinatura do contrato e anteriormente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas dos certificados de treinamentos de seus empregados, de acordo com as atividades a serem exercidas pelo profissional.

#### 4.2- CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NR-10

PÚBLICO ALVO: Todos os empregados que executam atividades no SEP ou nas suas proximidades.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Anexo: II da norma NR-10

#### 4.3 - CURSO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NR-10 SEP

PÚBLICO ALVO: Todos os empregados que executam atividades no SEP e nas suas proximidades.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anexo II da norma

NOTA: É pré-requisito para frequentar este curso complementar ter participado do curso básico, definido anteriormente, com aproveitamento mínimo de 70 %.

#### 4.4 INSTRUÇÃO FORMAL PARA TRABALHADORES COM ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PÚBLICO ALVO: Trabalhadores com atividades não relacionadas diretamente às instalações elétricas, porém desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, nos termos da NR 10.

CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- a) Introdução à Segurança: Filosofia Prevencionista;
- b) Riscos em instalações com eletricidade:
  - O choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  - Arcos elétricos, queimaduras e quedas;
  - Campos eletromagnéticos, incluindo restrições relativas ao uso de aparelhos elétricos de controle vital, como marca-passos, por exemplo.
- c) Identificação, Avaliação e Medidas de Controle de Riscos elétricos e adicionais relativos às instalações locais;
- d) Apresentação, *in loco*, das zonas livres, controlada e de Risco das instalações locais, incluindo:
  - Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
  - Delimitação de área;
  - Restrições de trânsito de pessoas e veículos, transporte e manuseio de materiais e equipamentos;
  - Ênfase na proibição da entrada dos trabalhadores nas zonas controladas e de risco.
- e) Equipamentos de Proteção Coletiva das instalações elétricas locais;
- f) Vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual compatível com as instalações elétricas locais;
- g) Apresentação dos procedimentos de emergência da instalação local;
- h) Procedimentos para comunicação de não conformidades;
- i) Apresentação da linguagem técnica formal e informal utilizada pelos profissionais de eletricidade na instalação local

Nota: Utilizar recursos didáticos que garantam o aprendizado, tal como, por exemplo, o feedback. Para este treinamento, os certificados poderão ser substituídos por listas de presença, contendo o seguinte: Local da Instalação, Data, Instrutor, Carga Horária, Empresa Contratada, Nome do Treinando, Função e Campo para Assinatura.

**4.5 - CURSO PARA ENCARREGADO DE TURMA**

**PÚBLICO ALVO:** Profissionais que exercem a função de Instaladores/Montadores com experiência mínima de 02 (dois) anos na função de Instalador/Montador.

**CARGA HORÁRIA MÍNIMA:** 272 (duzentos e setenta e duas) horas;

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO:**

- a) Planejamento e Procedimentos Operacionais - Estudo de Procedimentos e Instruções (Planejamento e Análise de Risco, Conversa ao pé do poste, Sinalização e isolamento de área de trabalho, Uso correto de EPI's, Uso do formulário APR (Análise Preliminar de Risco, Uso do Agulhão e Gancho, Trabalho em Altura, Uso do cinturão de segurança tipo paraquedista; posicionamento e postura correta no alto do poste, Amarração de escadas manuais, Resgate de acidentados no alto do poste; Uso correto da carretilha dupla-ação)
- b) Relações Comportamentais – Ergonomia, Qualidade de Vida Física e Mental; Qualidade de Vida no Trabalho (QVT, Segurança e Higiene no Trabalho, Programa de Saúde Ocupacional para Segurança no Trabalho, Processo de Gestão Comportamental, Programa 5S, Técnicas de Comunicação Efetiva, Trabalho em Equipe, Alcoolismo e Dependência Química, Ato Inseguro, Condição Insegura, Valores Morais e Ética;
- c) Noções de Eletrotécnica - Eletricidade – Histórico, Corrente elétrica, Tensão elétrica, Resistência elétrica, Potência elétrica, Energia elétrica, Circuitos elétricos: Série e paralelo, Lei de Ohm e Leituras com alicate volt-amperímetro;
- d) Construção, Manutenção e Operação de RDA – Supervisão das Tarefas (Trabalhos com escadas manuais, Trabalhos com cordas, Planejamento de tarefas, Resgate de Acidentados, Furação de buraco para engastamento, Escalada em poste com Espora DT, Instalação e Substituição de

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

*[Assinatura]*

equipamentos, Aterramento definitivo, Aterramento temporário, Montagem Iluminação pública e Trabalho na rede de Baixa Tensão Energizada)

**4.6 - CURSO BÁSICO DE PODA DE ÁRVORES**

**PÚBLICO ALVO:** Podadores, Instaladores/Montadores, Instaladores/Montadores Podadores e Encarregados de Equipes de Poda com qualificação e experiência comprovada em Redes de distribuição desenergizadas.

**CARGA HORÁRIA:** 24 (vinte e quatro) horas

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- a) Política de Arborização Urbana da CONTRATANTE;
- b) Importância das árvores para o ambiente urbano;
- c) Normatização das atividades de arborização urbana;
- d) Planejamento e implantação de árvores urbanas;
- e) Redes de distribuição aéreas e arborização urbana;
- f) Técnicas de poda de árvores urbanas;

**NOTA 01:** Conteúdo prático de 24 (vinte e quatro) horas abrange demonstração e execução de poda de árvores em áreas urbanas, compreendendo a utilização de ferramentas e equipamentos, segurança no trabalho e técnicas de procedimentos de poda.

**NOTA 02:** Os Instaladores/Montadores Podadores deverão comprovar conclusão dos Cursos de Formação de Instalador/Montador e Curso Básico de Poda de Árvores, além de serem treinados no Procedimento específico de poda de árvores, elaborado pela CEMIG.

**4.7- CURSO BÁSICO PARA INSTALADOR DE CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE IP**

**PÚBLICO ALVO:** Instaladores/Montadores de iluminação pública

**CARGA HORÁRIA:** 272 (duzentos e setenta e duas) horas/aula

**4.8 CURSO BÁSICO PARA OPERADORES DE GUINDASTES HIDRÁULICOS VEÍCULARES E CESTAS AÉREAS**

**PÚBLICO ALVO:** Motoristas, Instaladores/Montadores e Encarregados de Linhas e Redes de Distribuição que irão exercer a função nas equipes

**CARGA HORÁRIA MÍNIMA:** 40 (quarenta) horas/aula;

**NOTA 01:** Participantes deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo "C" ou superior.

**4.9 CURSO DE OPERADOR DE MOTOSERRA**

**CARGA HORÁRIA:** 08 (oito) horas

A CONTRATADA deverá providenciar ainda curso de DIREÇÃO DEFENSIVA para os condutores, independente do tipo de veículo, em entidades reconhecidas pelo CONTRAN.

A CONTRATADA deverá providenciar o curso de OPERADOR DE MOTOSERRA, conforme NR 12, e apresentar a CONTRATANTE o certificado e a licença da motosserra obtida junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

**Nota 01 :** Os supervisores e Técnicos de Segurança deverão comprovar participação em todos os Cursos supracitados, como acompanhantes.

**RECICLAGEM**

Sem prejuízo do que determina a NR 10 quanto à reciclagem nos cursos básico e complementar, a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE, bianualmente, ou sempre que houver ausência no trabalho por mais de três meses, ou modificações significativas em métodos, processos e organização do trabalho, a reciclagem de seus trabalhadores nos treinamentos relativos às atividades por eles exercidas, descritos neste contrato.

**5 - GESTÃO DA SEGURANÇA NO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá fazer gestão de segurança no trabalho, evidenciando objetivamente, para fins de fiscalização, o atendimento a todos os requisitos legais e contratuais exigidos.

A CONTRATADA deverá participar, sempre que for convocada, das reuniões de análise e desempenho da segurança do trabalho.

**APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
58



A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, todos os acidentes com empregados, com ou sem afastamento, com a população, inclusive os com danos materiais, sendo que os acidentes fatais deverão ser comunicados também à autoridade policial.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar todos os relatórios de acidentes à CONTRATANTE, no máximo em 30 dias da data do acidente.

Nota: Estes relatórios deverão ser compostos de um plano de ação, objetivando o bloqueio das causas identificadas.

A investigação de acidentes graves envolvendo empregados da CONTRATADA, durante a prestação de serviços objeto deste contrato, deverá ser conduzida pelo engenheiro responsável técnico, acompanhado pelo técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, respeitada a participação das CIPA (CONTRATANTE e CONTRATADA), resguardado ainda à CONTRATANTE, a indicação de outros profissionais ao seu critério.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a consistência do relatório de investigação de acidentes, de forma a garantir a eliminação de ocorrências similares.

Para os casos de acidentes graves e fatais, onde houver ação ou omissão da CONTRATADA, serão abertos processos administrativos podendo ocorrer inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente.

Considera-se pela legislação vigente acidente grave as seguintes ocorrências:

- a) Acidente com lesão permanente: Este tipo de lesão se caracteriza pela perda da capacidade de trabalho, em caráter permanente, inclusive a morte.
- b) Acidente com lesão incapacitante parcial: Este tipo de lesão se caracteriza pela perda de qualquer membro, impedindo sua utilização ou de qualquer outra parte do corpo, causando a redução parcial da função orgânica, sem incapacitar o empregado para o trabalho.
- c) Acidente com lesão temporária: Este tipo de lesão caracteriza-se pela perda da capacidade de trabalho, em caráter temporário.

Quando da ocorrência de acidentes graves com empregados da CONTRATADA, esta deverá prestar todo o atendimento médico e social aos acidentados, conforme definido na instrução de procedimento da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá arcar com os custos referentes a acidentes do trabalho com vítima, os quais serão deduzidos da sua fatura no mês subsequente.

A CONTRATADA deverá manter as instruções, normas e procedimentos atualizados, bem como os empregados devidamente treinados e atualizados.

#### **6 - PLANO DE SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE E BEM-ESTAR.**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, para aprovação, após a assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades, o plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar, devendo este ser atualizado anualmente e ser entregue à CONTRATANTE para fins de fiscalização. Deverão constar do plano de segurança no trabalho, saúde e bem-estar os seguintes tópicos:

Plano de emergência, contendo todas as providências necessárias para serem seguidas, em casos de acidentes no trabalho, desde a ocorrência até a finalização do processo, incluindo as responsabilidades de cada profissional e seus telefones de contato para acionamentos e providências.

Cronograma de reuniões ordinárias da CIPA e previsão da data da realização de SIPAT, conforme previsto na NR 05.

Procedimentos de comunicação de acidentes do trabalho pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, conforme NR 9 e instrução da CONTRATANTE;

Programa de Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção – PCMAT, conforme NR 18;





Programação de manutenção preventiva em equipamento guindaste e cesta aérea.  
Cronograma do programa de reciclagem profissional de seus empregados nos termos da NR 10 e nos termos do item reciclagem deste contrato.

Cronograma de realização das ações que deverão ser executadas pelo profissional de Serviço Social, nos termos do contrato.

### 7 - REQUISITOS LEGAIS

Toda tarefa a ser executada pela CONTRATADA deverá ser precedida de análise de risco, por escrito, conforme exigência da NR 10.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual e coletiva apropriados aos riscos, bem como treiná-los sobre o uso correto, armazenamento e higienização, nos termos da NR 6 e do Código de Trânsito Brasileiro, assim como suas resoluções.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados cuja atividade desempenhada seja com exposição ao sol, protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 UVB.

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas de com isolamentos fábrica. Não será permitido o uso de ferramentas isoladas por meio de fitas isolantes, mangueiras ou qualquer outro produto que venha comprometer a segurança do empregado.

As máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar instalados em terreno regular, respeitando as áreas de circulação e mantendo as partes móveis protegidas com dispositivos de acionamento, de partida e de parada.

Toda motosserra utilizada pela CONTRATADA deverá possuir dispositivos de segurança, conforme exigências da NR 12.

Todas as edificações utilizadas pela CONTRATADA deverão possuir alvará de funcionamento municipal e projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, conforme decreto estadual de 44.270 de março de 2006 e estarem em conformidade com a NR 23 – Proteção contra Incêndios.

Todas as edificações utilizadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com a NR 08 – Edificações, no que diz respeito ao pé direito, piso, rampas, escadas, ventilação e guarda corpo, bem como a NR 24 – Condições sanitárias de conforto nos locais de trabalhos.

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com o previsto na NR 17 – Ergonomia, em relação aos postos de trabalho, iluminação, ventilação, mobiliário, levantamento, transporte e descarga individual de materiais, devendo, quando necessário, apresentar laudos ergonômicos das atividades realizadas no contrato.

Em relação à utilização de uniformes, a CONTRATADA deverá atender as exigências contidas na NR 10 e as seguintes especificações:

faixa retrorefletiva e fluorescente, largura mínima de 05 (cinco) cm, na cor laranja, circundando o tronco e as mangas da camisa na mesma altura e nas pernas da calça 25 cm abaixo do joelho, aproximadamente;

camisa de manga comprida em atendimento à NR 10;

camisa 100% algodão sem estampa de manga comprida (01 (uma) por empregado);

calça somente com bolsos traseiros.

jaqueta de forma a atender às exigências da NR 10 e especificações da Contratante.

Para as atividades sujeitas a arco elétrico utilizar uniforme com tecido resistente à chama com as seguintes características:

a) não provocar a emissão de gases tóxicos;

b) atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 8 calorias/cm<sup>2</sup>, conforme norma ASTM F1959

c) cobrir com uma única camada as classes de riscos 1 e 2, conforme norma NFPA 70E;

d) resistência mínima à tração na trama e no urdume de 26 Kgf e 38 Kgf, respectivamente, conforme norma ASTM D5034;

e) não causar irritação na pele do usuário;

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

60



- f) possuir alta solidez à lavagem por fervura ou a seco.
- g) não permitir a propagação da chama depois de cessada a fonte de calor;
- h) manter a característica ignífuga após ser submetido a, no mínimo, 100 lavagens caseiras ou 70 industriais.

Antes do início das atividades, e, pelo menos uma vez por ano, a CONTRATADA deverá, providenciar manutenção preventiva no equipamento guindaste e de todos os seus caminhões, conforme NR 11 e NR 12, e apresentar laudo técnico, assinado por entidade oficialmente reconhecida, à CONTRATANTE, até 10 dias após sua execução.

Antes do início das atividades, e, pelo menos 01 (uma) vez por ano, a CONTRATADA deverá, providenciar manutenção preventiva das escadas veiculares e cestas aéreas de todos os seus veículos, conforme NR 11 e NR 12, e apresentar laudo técnico, assinado por entidade oficialmente reconhecida, à CONTRATANTE, até 10 dias após sua execução.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas ou corretivas em suas carretilhas dupla ação, nos respectivos Fabricantes ou em Empresas credenciadas pelos Fabricantes

Quando da necessidade de reposição, substituição ou reforma das carretilhas dupla ação, a CONTRATADA deverá exigir somente peças originais da mesma marca da carretilha avariada

Quando da movimentação e transporte de carga a CONTRATADA deverá obedecer ao disposto na NR 11, principalmente no que diz respeito ao treinamento dos operadores de guindastes, elevadores hidráulicos, e outros, apresentando à CONTRATANTE, os certificados.

A CONTRATADA deverá dimensionar o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o seu risco mais significativo no CNAE e apresentar os quadros IV, V e VI, conforme previsto na NR 04, devendo ter, no mínimo, um técnico de segurança no trabalho em seu quadro de empregados.

A CONTRATADA ao término do contrato deverá fornecer cópia autenticada do perfil profissiográfico previdenciários – PPP, de todos os seus empregados para a CONTRATANTE.

Apresentar à CONTRATANTE, toda documentação legalmente e contratualmente exigida, após assinatura do contrato e anteriormente ao início das atividades.

Todos os prazos deste contrato, contados em dias, dar-se-ão excluindo o dia de começo e incluindo o último dia.

NOTA: O cumprimento pela contratada dos requisitos legais exigidos neste contrato, não a exime do integral cumprimento de outras determinações legais a todos impostas, podendo, inclusive, seu fiel cumprimento, a qualquer tempo, ser fiscalizado pela CONTRATANTE.

  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROCESSO Nº01/2014 - PREGÃO Nº 01/2014

**ANEXO XIII:**TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO CIMME*(arquivos digitais anexo)***ANEXO XIV:****PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	13.709 pontos de IP	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de cada Município do CIMME englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos	<b>8,25</b>	<b>113.099,25</b>	<b>1.357.191,00</b>
02	13.709 pontos de IP	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública para atendimento a cada Município do CIMME	<b>1,50</b>	<b>20.563,50</b>	<b>246.762,00</b>
03	13.709 pontos de IP	Locação de Call Center para atendimento a cada Município do CIMME	<b>1,00</b>	<b>13.709,00</b>	<b>164.508,00</b>
TOTAL				<b>147.371,75</b>	<b>1.768.461,00</b>

**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**  


62

Planilha de valor de referência demonstrativa mensal por município e de toda a área de abrangência do consórcio mensal/anual e geral:

Município	Nº de pontos de IP	Manutenção/mês em R\$	Software/mês em R\$	Call Center/mês em R\$	Total Mês em R\$
Conceição do Mato Dentro	2.313	19.082,25	3.469,50	2.313,00	24.864,75
Congonhas do Norte	727	5.997,75	1.090,50	727,00	7.815,25
Dom Joaquim	515	4.248,75	772,50	515,00	5.536,25
Ferros	834	6.880,50	1.251,00	834,00	8.965,50
Jaboticatubas	5.665	46.736,25	8.497,50	5.665	60.816,25
Morro do Pilar	426	3.514,50	639,00	426,00	4.579,50
Santana do Riacho	1.029	8.489,25	1.543,50	1.029,00	11.061,75
Santo Antonio do Rio Abaixo	141	1.163,25	211,50	141,00	1.515,75
Serro	2.059	16.986,75	3.088,50	2.059,00	22.134,25
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>13.709</b>	<b>113.099,25</b>	<b>20.563,50</b>	<b>13.709,00</b>	<b>149.348,25</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>13.709</b>	<b>1.357.191,00</b>	<b>246.762,00</b>	<b>164.508,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.768.461,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais)</b>			

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

63

**Planilha de valor de referência demonstrativa anual por município:**

<b>Município</b>	<b>Nº de pontos de IP</b>	<b>Manutenção/ano em R\$</b>	<b>Software/ano em R\$</b>	<b>Call Center/ano em R\$</b>
Conceição do Mato Dentro	2.313	228.987,00	41.634,00	27.756,00
Congonhas do Norte	727	71.973,00	13.086,00	8.724,00
Dom Joaquim	515	50.985,00	9.270,00	6.180,00
Ferros	834	82.566,00	15.012,00	10.008,00
Jaboticatubas	5.665	560.835,00	101.970,00	67.980,00
Morro do Pilar	426	42.174,00	7.668,00	5.112,00
Santana do Riacho	1.029	101.871,00	18.522,00	12.348,00
Santo Antonio do Rio Abaixo	141	13.959,00	2.538,00	1.692,00
Serro	2.059	203.841,00	37.062,00	24.708,00
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>13.709</b>	<b>1.357.191,00</b>	<b>246.762,00</b>	<b>164.508,00</b>

**APROVADO PELA**  
*[Assinatura]*  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PONTOS DE IP POR MUNICÍPIO DO CIMME**

<b>Município</b>	<b>Nº de pontos de IP</b>
Conceição do Mato Dentro	2.313
Congonhas do Norte	727
Dom Joaquim	515
Ferros	834
Jaboticatubas	5.665
Morro do Pilar	426
Santana do Riacho	1.029
Santo Antonio do Rio Abaixo	141
Serro	2.059
<b>TOTAL DE PONTOS DE IP</b>	<b>13.709</b>

*Entrar*  
**APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço**  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**INVENTÁRIO IP**

**APROVADO PELA**  
*[Handwritten Signature]*  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Municípios Consorciados: *Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

## INVENTÁRIO ATIVOS DOS MUNICÍPIOS DO CIMME



Município de Conceição do Mato Dentro (base agosto/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	1.039
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	1.051
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	20
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	17
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	19
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2146</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	104
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	57
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	2
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	4
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>167</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2313</b>

Município de Conceição do Mato Dentro (base agosto/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	1851

Município de Conceição do Mato Dentro (base agosto/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	33
	7,8	
	8	
	9,3	

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





	9,8	
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Reto	3	2
	8	
	9	
	10	
	11	6
	12	
	13	
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Torre Aço Poligonal	20	
	25	
	30	
	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	

APROVADO PELA  
  
 ASSESSORIA JURÍDICA

	11,5	
	12	
	13	
	13,5	
	19	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41</b>



Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Congonhas do Norte (base ago/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	582
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	48
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>630</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>727</b>

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Congonhas do Norte (base ago/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	582

Município de Congonhas do Norte (base ago/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	
	7,8	
	8	
	9,3	
	9,8	
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
	16	
		<b>SUBTOTAL</b>
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Reto	3	
	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
	13	
	15	
<b>SUBTOTAL</b>		
Torre Aço Poligonal	20	

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

	25	
	30	
	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	
	11,5	
	12	
	13	
	13,5	
	19	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



Município de Congonhas do Norte (base ago/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Dom Joaquim (base ago/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	450
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	44
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	6
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	13

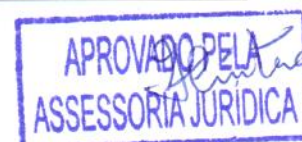
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	2
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>515</b>

Município de Dom Joaquim (base ago/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	412

Município de Dom Joaquim (base ago/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	
	7,8	
	8	
	9,3	
	9,8	
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	





	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Reto	3	
	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
	13	
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Torre Aço Poligonal	20	
	25	
	30	
	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	
	11,5	
	12	
	13	
	13,5	
	19	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

Município de Dom Joaquim (base ago/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Ferros (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	454
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	28
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	100

APROVADO PELA  
*[Assinatura]*  
 ASSESSORIA JURIDICA

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>582</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	208
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	29
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	3
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	12
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>252</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>834</b>



Município de Ferros (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	666

Município de Ferros (base 09/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>
Poste Aço Reto	3	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

Município de Ferros (base 09/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Jaboticatubas (base 10/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	1966
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	1133
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	24
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	
		<b>SUBTOTAL</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	6
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	6
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	
		<b>SUBTOTAL</b>



Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	1106
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	1401
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	19
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	4
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2530</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5665</b>



Município de Jaboticatubas (base 10/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	4532

Município de Jaboticatubas (base 10/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	29
	7,8	
	8	
	9,3	
	9,8	
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29</b>
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>





Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Aço Reto	3	8
	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
	13	2
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>
Torre Aço Poligonal	20	
	25	
	30	
	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	
	11,5	3
	12	
	13	
	13,5	
	19	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>	
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>42</b>



Município de Jaboticatubas (base 10/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Morro do Pilar (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	127
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	280



	<b>SUBTOTAL</b>	<b>407</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	16
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	3
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>426</b>



Morro do Pilar (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	341

Morro do Pilar (base 09/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Reto	3	12
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12</b>
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

Morro do Pilar (base 09/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Santana do Riacho (base 10/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	392
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	566
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	1
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	-
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>959</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	3
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	20
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	-
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	8
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	37
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator	2

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

	Vapor de Mercúrio 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>47</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	-
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	-
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1029</b>



Município de Santana do Riacho (base 10/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	823

Município de Santana do Riacho (base 10/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	24
	7,8	
	8	
	9,3	
	9,8	
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
	16	
		<b>SUBTOTAL</b>
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Aço Reto	3	1
	8	





	9	
	10	
	11	
	12	
	13	1
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>
Torre Aço Poligonal	20	
	25	
	30	
	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	
	11,5	
	12	
	13	
	13,5	
	19	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

Município de Santana do Riacho (base 10/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	19
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	20
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>39</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	86
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>102</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>141</b>

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (base 09/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	113



Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (base 09/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Reto	11	2
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (base 09/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

Município de Serro (base agosto/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade
Lâmpadas Vapor de Sódio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 70 W	547
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 100 W	393
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 150 W	2
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 250 W	25
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 350 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Sódio 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>967</b>
Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator VS Tubular 400 W	11
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11</b>
Lâmpadas Vapor de Mercúrio	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 80 W	890
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 125 W	46
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor de Mercúrio 400 W	7
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>943</b>
Lâmpadas Vapor Metálico	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 70 W	138
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 150 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 250 W	
	Conjunto de braço, luminária, lâmpada e reator Vapor Metálico 400 W	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>138</b>
<b>Pontos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2059</b>

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Serro (base agosto/2014)		
Tipo	Descrição	Quantidade Considerada
Relés	Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos	1648



Município de Serro (base agosto/2014)		
Tipo	Tamanho (m)	Quantidade
Poste Aço Escovado Reto	4,5	66
	7,8	
	8	
	9,3	
	9,8	
	10	4
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	
		<b>SUBTOTAL</b>
Poste Aço Octogonal chicote Duplo	8	
	9	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Octogonal chicote Simples	8	
	9	
	10	
	12	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Poligonal Cônico	12	
	14	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Aço Reto	3	
	8	
	9	
	10	
	11	
	12	
	13	
	15	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Torre Aço Poligonal	20	
	25	
	30	

APROVADO PELA  
*[Assinatura]*  
 ASSESSORIA JURIDICA

	35	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Circular Conicidade Reduzida	11	
	11,5	
	13	
	13,5	
	16	
	<b>SUBTOTAL</b>	
Poste Concreto Ornamental	10	
	11	
	11,5	
	12	
	13	
	13,5	
	19	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>Postes Exclusivos de IP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70</b>



Município de Serro (base agosto/2014)	
Tipo	Descrição
Diversos	Componentes de circuitos exclusivos de iluminação pública, tais como postes, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores e relés.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA E  
ACORDO OPERATIVO

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

*[Handwritten Signature]*  
APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA





**TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A AO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.**

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, Inscrição Estadual 062.322136,0087, doravante denominada **CEMIG D**, representada por seus representantes legais nos termos do Estatuto Social, e o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço Rua Daniel de Carvalho, 61, Centro na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que em conjunto serão denominados Partes, e considerando que:

a Resolução Normativa ANEEL 414/2010, publicada em 15/09/2010, modificada pela Resolução Normativa ANEEL 479/2012, de 3/4/2012:

i) define, em seu artigo 21, que *“a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.”*;

ii) determina, em seu artigo 218, que *“a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.”*;

iii) determina, em seu artigo 69, que *“A distribuidora deve informar ao Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, sobre a necessidade de celebração de Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes.”*

acordam em firmar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO OPERATIVO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominado TERMO, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto formalizar a transferência dos ativos de iluminação pública da CEMIG D ao MUNICÍPIO, em atendimento ao Art. 218 da REN ANEEL nº 414/2010, bem como regulamentar a utilização, pelo MUNICÍPIO, de postes de rede de distribuição exclusivamente para instalação, operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo MUNICÍPIO, fixando e definindo as obrigações que serão

observadas pelas partes.

Parágrafo Primeiro – Eventuais Tributos, encargos e custos decorrentes da presente transferência são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - Fica vedada ao MUNICÍPIO a utilização das instalações, materiais e equipamentos do sistema de iluminação pública e da energia elétrica fornecida para outros fins que não seja para o serviço aqui contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITOS

Para efeito no disposto neste TERMO, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

- a) **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kwh);
- b) **GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Compreende as ações de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.
- c) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno, incluindo a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
- d) **INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Integram as instalações da Iluminação Pública: Lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e, quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos, postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de iluminação pública.
- e) **LOGRADOURO PÚBLICO:** Ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público.
- f) **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos, sem que ocorra alterações no sistema existente.

- g) PART: Modalidade de execução de obras negociadas diretamente entre o solicitante e a empreiteira credenciada na CEMIG D.
- h) PONTO DE ENTREGA: É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da CEMIG D com as instalações elétricas de iluminação pública.
- i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATIVOS A SEREM TRANSFERIDOS

Incluem-se nos ativos a serem transferidos as luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, relés fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem, conectores e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os circuitos exclusivos de iluminação pública compreendendo postes exclusivos para iluminação pública, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de comando, condutores, lâmpadas, luminárias reatores, relés e demais equipamentos utilizados na iluminação pública.

Parágrafo Único – Excluem-se desta transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia tais como postes não exclusivos para iluminação pública e a rede de distribuição de energia elétrica.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ATIVOS A SEREM TRANSFERIDOS

Os ativos a serem transferidos ao MUNICÍPIO estão listados no Anexo a este TERMO, que será devidamente visado pelas Partes.

### CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES E PONTO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO terá, a partir de 01/01/2015, a propriedade, posse e toda a responsabilidade pelo sistema de iluminação pública e as instalações de iluminação pública situados nos limites do respectivo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Para efeito deste TERMO, fica definido que o ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição aérea será na conexão da rede de distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, ficando o respectivo conector sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - Para efeito deste TERMO, fica definido que o ponto de entrega do sistema de iluminação pública em rede de distribuição subterrânea será na conexão da rede de distribuição da CEMIG D com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública na